

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 88, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.104, de 02 de março de 2021, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salobro FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Canarana, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

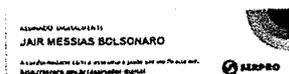
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;
12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;
13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;
14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;
15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;
16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;
17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;
18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;
19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;
20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;
21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;
22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;
24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Rádio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;
25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 14 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071183/2018-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Salobro FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.484/0001-10, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10230/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2.104, de 2 de março de 2021, publicada no DOU de 17/03/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 2104/2021/SEI-MCOM de 2 de março de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071183/2018-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Salobro FM, CNPJ nº 32.025.484/0001-10, cuja sede se situa na Rua Vitoriano Borges, nº 51, Bairro Paz de Salobro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6604112** e o código CRC **FCBE1364**.

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, na Portaria que habilita a pessoa jurídica UNIFY - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 67.071.001/0003-60, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, onde se lê: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE MARÇO DE 2021, leia-se: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.773/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.102/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068794/2018-67, resolve:

DESPACHO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046337/2012-71, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Fundação João Matias de Oliveira, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II, estado do Piauí, por meio do canal 252E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processual, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II/PI, por meio do canal 252E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA	Fundação de Direito Privado	53000.043378/2012-14	Indeferida	Habilitada com posterior decaimento do direito à contratação.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO KOLPING DO PIAUÍ	Fundação de Direito Privado	53000.044982/2012-50	Inabilitada	Indeferimento	Não apresentado.

DESPACHO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 554/2020/SEI-MCTIC e no PARECER nº 71/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.055689/2015-17, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 166/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018;

b) e, neste mesmo ato, em virtude do indeferimento da proposta da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e da inabilitação das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mineiros, estado do Goiás, canal 240 E, classe C constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO - DETALHAMENTO NA NOTA TÉCNICA Nº 554/2020 5040162
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior	Pessoa jurídica de Direito Público Interno	53900.067375/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Fundação Municipal com sede na localidade. Falha na complementação de documentos. Recurso Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.
Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas	Fundação de Direito Privado	53900.077112/2015-66	2º Lugar	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão dos Guararapes	1,473	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.067420/2015-83	3º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8253/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.071183/2018-04.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/04/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035667** e o código CRC **F3D0ECCA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8253/2021/MCOM - Processo nº 01250.071183/2018-04 - Nº SEI: 7035667

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
CNPJ: 32.025.484/0001-10	
Endereço de Sede: RUA CIRINO NETO	Nº. 51
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA CIRINO NETO	Nº. 51
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	S/Nº.
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 51 ' 31 "
	Longitude: 41 ° W 45 ' 03 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: TRAVESSA DO PLANALTO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: TRAVESSA DO PLANALTO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 443892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA JOSÉ VIRGULINO MARTINS, PAZ DO SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: PRAÇA NOVO COLEGIO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.484/0001-10
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB5CE90F8683DBB9141F1DB7727687B03]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220648-1



----->

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.484/0001-10
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB5CE90F8683DBB9141F1DB7727687B03]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220648-1



COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3
95523151882-4 20421220648-1
Data do pagamento 28/11/2018
Competencia MM/AAAA 12/2018
Data de Vencimento 03/12/2018
CNPJ 32025484/0001-10
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 9.F37.451.A83.C09.816



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CIRINO NETO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 44.892-000	BAIRRO/DISTRITO PAZ DO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8454-6336
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2018 às 17:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado- Tel: (74) 99919-1497 (Vivo)



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE Nº 2931.002.000610

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **24/09/2018** sob o número **00094**, no Livro de Protocolo nº**1**, **REGISTRADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o **Registro- nº 59** no Livro **A nº2**.

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA SALOBRO FM
Natureza do Título:	INSCRIÇÃO HÁ PESSOA JURIDICA

Canarana - BA, 12 de novembro de 2018

Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

ATA AGE 01/2018. DE 14/09/2018,
DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira
Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA**
SALOBRO FM, de CANARANA-BA.

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, às 14h00min, à RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000, reuniram-se ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO, DANILO FERREIRA DA SILVA e EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA, membros da comunidade, com o objetivo específico de FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, por aclamação foram escolhidos ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO para presidir e DANILO FERREIRA DA SILVA para secretariar esta AGE. Fazendo uso da palavra a presidente explicou a todos os presentes que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e também sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária. Dessa forma, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Rádio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida a Presidente apresentou o Estatuto Social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 ---** **CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO, CPF: 436.043.448-08, RG: 577728039 SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1992, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: RECEPCIONISTA, ENDEREÇO: RUA CERINO NETO, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 -----**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: DANILO FERREIRA DA SILVA, CPF: 225.386.058-14, RG: 348315259 SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1983, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIRGULINO MARTINS, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 ----- **CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA, CPF: 065.322.085-58, RG: 1112180630 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1996, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: PRAÇA NOVO COLEGIO, 560, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000.** Confirmado o resultado, os eleitos assinaram o termo de posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, **DANILO FERREIRA DA SILVA**, Diretor Administrativo desta AGE, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pelo Presidente e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar a presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente



Daniло Ferreira da Silva
DANILO FERREIRA DA SILVA
CPF: 225.386.058-14
Diretor Administrativo

Edmarcio Oliveira Machado
EDMARCIO OLIVEIRA MACHADO
OAB/GO 8.751



CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCS.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 94 FLS - LV 4-2
Registro Nº 59 FLS - LV 4-2
Av Nº _____ FLS - LV _____
Dou fé _____
Brenda P. de Souza
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74)99802-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB414196-8
em Testemunho (*[Assinatura]*) da verdade
ERICA GONCALVES DE OLIVEIRA ESCRIVENTE
IRECE - BA 20/09/2018



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74)99802-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDMARCIO OLIVEIRA MACHADO
Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB427201-9
em Testemunho (*[Assinatura]*) da verdade
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECE - BA 09/11/2018



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

- I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
 - a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
 - f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
 - g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
 - h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
 - i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
 - j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas areas de meio ambiente, ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º e §2º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfresa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembléias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembléia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- d) conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

Art. 09º - Os associados perdem seus direitos:

- a) se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) se deixarem de participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, pelo período de 01 (um) ano;
- c) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) se praticarem atos nocivos ao interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- e) se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** ou de seus membros;
- f) se praticarem atos ou valerem-se do nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.

Art. 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.882-000



III. demissão do quadro social.

§1º - Fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - Aplicada a pena de demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral;

§4º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

§5º - O associado punido com demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§3º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e deliberará, conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados há pelo menos seis meses.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre admissão e demissão de associados.

Art. 16 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

Art. 18 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM em atos públicos ou internos;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.892-000



- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 19 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

- I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 20 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE**:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 21 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO**:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES**:

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892.000

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco entidades legalmente constituídas, **para um mandato de 02 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 24 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 25 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até **três dias antes** da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 27 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 29 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 31 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2018.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - TEL.: (74) 99902-6660
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Emissão: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213-AB414194
Em Testemunho:
ERICA GONCALVES DE OLIVEIRA ESCRIVENTE
IRECE - BA 20/09/2018



Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Estimaria Oliveira Miranda
OAB/GO 8.751



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
 AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 3199-6660
 Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
 EDINÁRIO OLIVEIRA MACHADO
 Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
 Selo(s): 0213.AB427203-5
 Em Testemunho
 HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
 IRECE - BA - 09/11/2018

H. Paiva
Helder Paiva Rodrigues
 Escrivente Autorizado

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0213.AB427203-5
 Confira o selo em www.pqca.org.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO C
 RUA CIRINO NETO Nº 11, PAZ DO SALGADO

CAPÍTULO X
 DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto contrário de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ser alterado em nenhuma hipótese a natureza jurídica da associação em dia de registro, em qualquer hipótese de alteração de estatuto, desde que não haja alteração de natureza jurídica da entidade, ou com prazo mínimo de 30 dias antes da convocação, e em qualquer hipótese de alteração de estatuto em dia de registro, a entidade não poderá ser alterada em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta alteração não altera a natureza e finalidade da associação.

Art. 31 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALGADO FM, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto contrário de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia de suas obrigações perante a entidade, ou com prazo mínimo de 30 dias antes da convocação, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado às entidades congêneres sem fins lucrativos, sendo a Assembleia convocada em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

CAPÍTULO XI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 - O presente estatuto foi renovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, ficando em vigor a partir da data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, ficando em vigor a partir da data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Canarana, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2018.

Roseli Alves Amarel Sobrinho
ROSIELI ALVES AMARAL SOBRINHO
 CPF: 008.824.475-88
 Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO C
 RUA CIRINO NETO Nº 11, PAZ DO SALGADO

PROVA DE NACIONALIDADE E MAIORIDADE DOS DIRIGENTES

- **CARTEIRA DE IDENTIDADE**
- **CPF**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07-10-2014

11.121.806-30

EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA

ELIVAGNER ALVES DE ALMEIDA

MARIA FATIMA MARTINS DE ARAUJO

09-07-1996

CANARANA BA

C.NAS. CM CANARANA BA D5
SALOBRO LV 03A FL 101 RT 002803
065.322.085-58

Faivilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.816 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

REGISTRO PARA OAB

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - INDI



AV. SÉCULA Nº 2000/000

Everton Wagner Martins de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PESSO MELLO"



POLEGAR DIREITO



ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08081298 80 DATA DE EMISSÃO 12/11/2002

NOBRE
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

FILIAÇÃO
JOAO EVANGELISTA DO AMARAL
ZITA ALVES DO AMARAL

NACIONALIDADE CANARANA BA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1979

DISTrito CER-CAS CM-CANARANA BA

DST-SALOBRO L-B02 F-033 R-000633

CPF 006894475 66

SALOBRO-BA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29.06.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

REGISTRO CRA - BA Nº 28727 **DATA DO REGISTRO** 07/06/2016 **1ª VIA**

NOME **DANILO FERREIRA DA SILVA**

ASSINATURA DO PORTADOR *Daniilo Ferreira da Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **DANILO FERREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 348315259 BRP SP

CPF 225.386.056-14 **DATA NASCIMENTO** 14/07/1983

RELAÇÃO
 JOSE ALEXANDRE DA SILVA
 VANDA FERREIRA DA SILVA

PROFISSÃO **ACC** **CAT. HAB** **AD**

Nº REGISTRO 04726928827 **VALIDADEZ** 05/03/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 13/08/2009

ASSINATURA DO PORTADOR *Daniilo Ferreira da Silva*

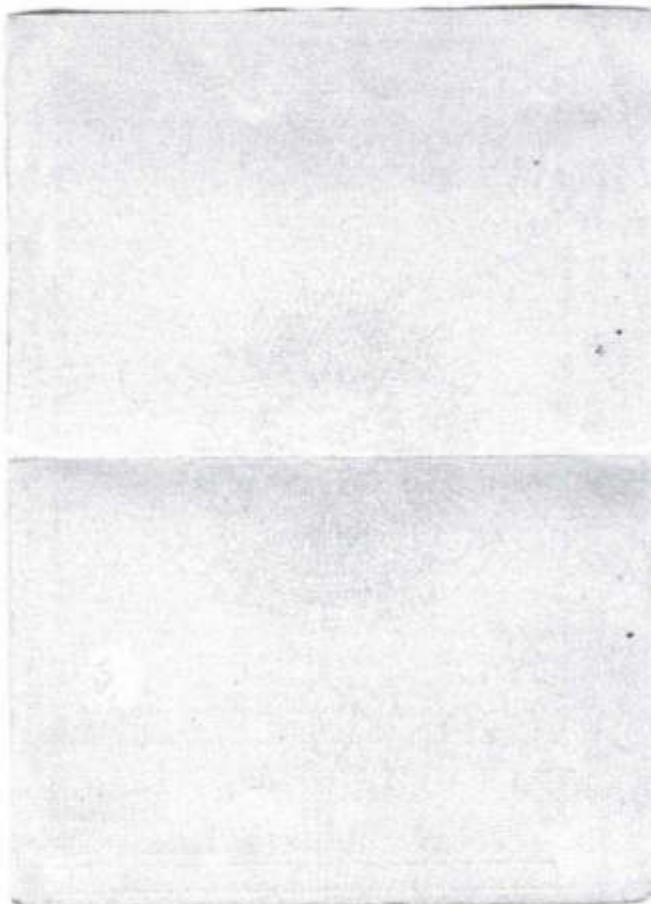
LOCAL IRECE, BA **DATA EMISSÃO** 25/03/2014

PROFISSÃO PLASTIFICADA 895000160

86163229186
 BA507644243

DETRAN - BAY (BA/MA)

Nacionalidade	Nacionalidade	Data de Nascimento
BRASIL FIRA	ESTADUAL DOESTE /SP	14/07/1969
RG	Órgão Expedidor	Expedição de RG
4726929627	CNT /BA	25/03/2014
Nome		CPF
JOSE ALEXANDRE DA SILVA VANDA FERREIRA DA SILVA		225.396.068-14
Instituição por		Registro MGI nº
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR		298500
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da mesma do Art. 2º, da Lei nº 4.769 de 06/09/1966.		
Salvador-BA, 22/06/2016		Adm. Roberto Brazam Leite Presidente do CRA
Local e Data de Expedição		



05 304

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DISTRIBUIDOR
Cida Maria Feltrin Pedrazzi
ESTRELA D' OESTE - SP.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DISTRIBUIDOR
Cida Maria Feltrin Pedrazzi
ESTRELA D' OESTE - SP.

REGISTRO CIVIL
São Paulo:-
Estrela d'Oeste:-
Estrela d'Oeste:-
ESTRELA D' OESTE:-

--- OÉLIA MARIA FELTRIN PEDRAZZI ---
XXXX Sec. Interins do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 1.933/83:--

CERTIFICO que, às fls. 97-- do livro n.º A-3-- de Registro de Nascimentos, foi feito-- o assento de
-----DANILO FERREIRA DA SILVA-----
nascido-- aos catorze (14)-- de julho (7)-- de mil novecentos e oitenta e três (1.983)-- às 11-- horas e 10-- minutos em à Santa Casa de Misericórdia desta Cidade.--

-- do sexo masculino, de cor branca,--
filho-- de JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, de 22 anos, lavrador,--
natural de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, residente e domiciliado no sítio Estrela, neste distrito,--

e de Dona VANDA FERREIRA DA SILVA, de 19 anos, de serv. domésticos natural de Dolcinópolis, desta Comarca, residente e domiciliada no sítio Estrela, neste distrito, casados neste Cartório.--

Sendo avós paternos Valdemar Alexandre da Silva--
e Dona Rosa Maria da Silva--

e avós maternos --
e Dona Francisca Nair Ferreira.--
o pai,--

e serviram de testemunhas Nicodemos Alexandre da Silva, de 19 anos, solteiro e Antonio Alexandre da Silva, de 23 anos, casado; brasileiros, lavradores.--
Observações: É o primeiro (1º) na ordem de filiação. Não é gêmeo.--

JSM/055 de Francisco Morato/SP
Alletado em 05/02/83
947585 M.M.
JOSE RIBEIRO DA CRUZ - Sec. JSM



O referido é verdade e dou fé.
Estrela d'Oeste, 27-- de julho-- de 1983:--



VALOR EM TIPO: 0 TERRITÓRIO PASTORAL

57.772.803-9 03/SET/2013

MARIA DE NAZARE LOPES MARTINS
CEDRO
EIDENI ROSA CEDRO

E ADILCE LOPES MARTINS CEDRO

CANAANA - BA 18/SET/1992

CANAANA-BA
SALOBRO
CN: LV. A02 / FLS. 208 / N. 002028

436043448/08

191 Indígenas
Declarante
Sócio-Administrador no CNPJ nº 180025528

LEI Nº 7.118 DE 2006

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

- **PESSOA JURÍDICA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RC SOBRINHO LTDA		
CNPJ: 07.170.504/0001-07		
ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO		
BAIRRO: SALOBRO	Nº: 86	
MUNICÍPIO: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLOVES DE SOUSA SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 30 de NOVEMBRO de 2018.



ASSINATURA

07.170.504/0001-07
RC Sobrinho LTDA - ME
RC Sobrinho
Trav. do Planalto, 86 - Salobro
CEP: 44.890.000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
 -Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 -Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.504/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL RC SOBRINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ACARTONADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TR DO PLANALTO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 3658-2105	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
RAÇÕES SOBRINHO LTDA

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1978, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 87, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07182240-27-SSP/BA, CPF nº 945.342.255-04, Empresário, com sede na Travessa do Planalto, 86, térreo, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24/12/2004, sob o NIRE 29103410214 e no CNPJ sob nº 07.170.504/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 83, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07084630-88-SSP/BA, CPF nº 945.341.445-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “**RAÇÕES SOBRINHO LTDA**”, e terá sede na Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP 44890-000, no município de Canarana, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade: O comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de artigos para animais, ração, animais vivos para criação domestica e produtos agrícolas, suas peças e acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da forma abaixo especificada e serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
Cloves de Sousa Sobrinho	58.200	R\$ 58.200,00
Clebio de Sousa Sobrinho	1.800	R\$ 1.800,00
TOTAIS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/12/2004, e o prazo de duração será indeterminado, só podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“RAÇÕES SOBRINHO LTDA ”

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio, Sr. **Cloves de Sousa Sobrinho**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio Sr. **Clebio de Sousa Sobrinho**, não terá nenhuma participação ativa na sociedade, ficando apenas como sócio quotista, não participará da gerencia e não terá direito a retirada a título de "pró-labore".

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

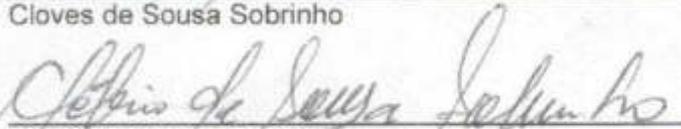
“RAÇÕES SOBRINHO LTDA”

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Canarana/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

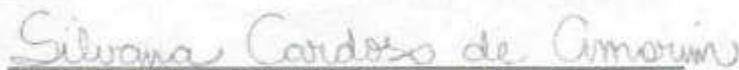
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Canarana/Bahia, 19 de abril de 2010.


Cloves de Sousa Sobrinho


Clébio de Sousa Sobrinho

Testemunhas:


Silvana Cardoso de Amorim.
RG – 03296533-85-SSP/BA.
CPF – 617.946.435-91


Clériston Alves da Silva
RG – 1003878709-SSP/BA.
CPF – 007.155.095-00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

342

"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLOVES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 13/05/1978, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 87, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07182240-27, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.342.255-04.

CLÉBIO DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 30/10/1976, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 83, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07084630-88, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.341.445-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"** estabelecida à Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP: 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, sob o nº 29203460426 em sessão de 21 de maio de 2010, com CNPJ nº 07.170.504/0001-07, resolvem alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME** e passa a denominar-se como **RC SOBRINHO LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade que era:

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Passa a ser:

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;

4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de QUOTAS	%	VALOR
Cloves de Sousa Sobrinho	77.600	97	R\$ 77.600,00
Clébio de Sousa Sobrinho	2.400	3	R\$ 2.400,00
TOTAIS	80.000	100	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



123

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreo, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

13m
PINDOC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

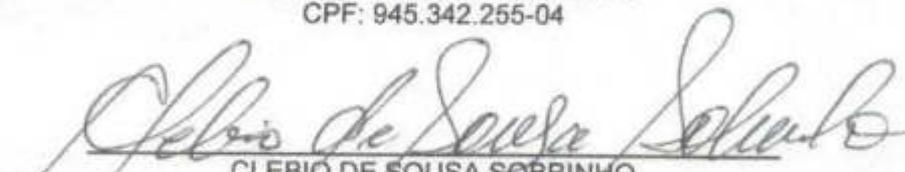
CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 11 de abril de 2016.


CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04


CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 SOB Nº 97557292
Protocolo: 16/708748-7, DE 25/04/2016

Empresa: 29 2 0346042 6
RC SOBRINHO LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreo, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

1

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 26 de agosto de 2016.

Clebio de Sousa Sobrinho

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04

Cloves de Sousa Sobrinho

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 SOB Nº 97592004
JUCEB Protocolo: 16/626374-5, DE 01/09/2016
Empresa: 29 2 0346042 6
RC SOBRINHO LTDA ME
Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: WILSON LOPES MARTINS 02783251906		
CNPJ: 19.940.336/0001-62		
ENDEREÇO: PRAÇA CATÃO DOURADO		
BAIRRO: SALOBRO		Nº: S/Nº
MUNICÍPIO: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LOPES MARTINS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 27 de NOVEMBRO de 2018.



ASSINATURA

U.S ENGLISH - ESCOLA DE IDIOMA
CNPJ: 19.940.336/0001-62
Praça Catão Dourado s/n - Salobro
Cep. 44 892-000 - Canarana-Ba.

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.940.336/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL UILSON LOPES MARTINS 02783251906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.S ENGLISH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC CATAO DOURADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO venturawill@hotmail.com		TELEFONE (74) 3658-2026
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **11:13:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

Nome do Empresário

UILSON LOPES MARTINS

Nome Fantasia

U.S ENGLISH

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

88080297

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.832.519-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.940.336/0001-62

NIRE

29-8-0296463-4

Endereço Comercial

CEP

44890-000

Bairro

SALOBRO

Logradouro

PRACA CATAO DOURADO

Município

CANARANA

Número

SN

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME68236163

Número do Identificador

00002783251906

Data de Emissão

28/11/2018

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 22.632.903/0001-28		
ENDEREÇO: RUA IZIDORIO BISPO		
BAIRRO: SALOBRO - CENTRO	UF: BA	Nº. 09 CEP:
MUNICÍPIO: CANARANA		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLOVES DE SOUSA SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 30 de NOVEMBRO de 2018.


ASSINATURA

22.632.903/0001-28
RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RD ENGENHARIA

Rua Izidorio Bispo, 09 - Prédio - Centro-Salobro
CEP: 44.890-000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.632.903/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2015
NOME EMPRESARIAL RD - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZIDORIO BISPO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO : PREDIO;
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA	TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 9979-9898	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLOVES745@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 83, : PREDIO,, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01944915434, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 87, : PREDIO,, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia RD ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA IZIDORIO BISPO, 09, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, com 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO CLOVES DE SOUSA SOBRINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CANARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALOBRO-BA, 5 de junho de 2015.

Clebio de Souza Sobrinho
CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04

Cloves de Souza Sobrinho
CLOVES DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015 SOB Nº: 29204201190
 Protocolo: 15/836158-0, DE 09/06/2015

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, com sede na **RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000**, através de sua presidente **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO**, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

Roseli Alves Amaral Sobrinho.

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99882-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Capi: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Sel(s): 0213.AB427350-3
Em Testemunho ()
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVÃO
IRECE - BA 13/11/2018

Helder Paiva Rodrigues
Helder Paiva Rodrigues
Escrivente Autorizado





REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME 394.751 2ª Via DATA DE EMISSÃO 08/12/2014

FILIAÇÃO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

NATURALIDADE SÃO CAETANO DO SUL-SP DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

CERT. NASC. Nº 58.600, LV A-097, FLS 253, EXP.15/04/2011

SÃO PAULO-SP - 26º SUBDISTRITO

963.008.841-04

Smarina

LEI Nº 7.112 DE 2006

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
CNPJ: 32.025.484/0001-10	
Endereço de Sede: RUA CIRINO NETO	Nº. 51
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA CIRINO NETO	Nº. 51
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	S/Nº.
Bairro: PAZ DO SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 51 ' 31 "
	Longitude: 41 ° W 45 ' 03 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: TRAVESSA DO PLANALTO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: TRAVESSA DO PLANALTO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 443892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA JOSÉ VIRGULINO MARTINS, PAZ DO SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: PRAÇA NOVO COLEGIO, PAZ DO SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.484/0001-10
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB5CE90F8683DBB9141F1DB7727687B03]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220648-1



----->

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	12/2018
	Vencimento	03/12/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.025.484/0001-10
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNB5CE90F8683DBB9141F1DB7727687B03]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523151882-4 20421220648-1



COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3
95523151882-4 20421220648-1
Data do pagamento 28/11/2018
Competencia MM/AAAA 12/2018
Data de Vencimento 03/12/2018
CNPJ 32025484/0001-10
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO 9.F37.451.A83.C09.816



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CIRINO NETO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 44.892-000	BAIRRO/DISTRITO PAZ DO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8454-6336
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2018 às 17:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial – Rafael G. Machado- Tel: (74) 99919-1497 (Vivo)



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE Nº 2931.002.000610

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **24/09/2018** sob o número **00094**, no Livro de Protocolo nº1, **REGISTRADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o **Registro- nº 59** no Livro A nº2.

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA SALOBRO FM
Natureza do Título:	INSCRIÇÃO HÁ PESSOA JURIDICA

Canarana - BA, 12 de novembro de 2018

Brenda P. de Souza

Escrevente Autorizado

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

ATA AGE 01/2018. DE 14/09/2018,
DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira
Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA**
SALOBRO FM, de CANARANA-BA.

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, às 14h00min, à RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000, reuniram-se ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO, DANILO FERREIRA DA SILVA e EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA, membros da comunidade, com o objetivo específico de FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, por aclamação foram escolhidos ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO para presidir e DANILO FERREIRA DA SILVA para secretariar esta AGE. Fazendo uso da palavra a presidente explicou a todos os presentes que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e também sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária. Dessa forma, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Rádio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida a Presidente apresentou o Estatuto Social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 ---** **CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO, CPF: 436.043.448-08, RG: 577728039 SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1992, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: RECEPCIONISTA, ENDEREÇO: RUA CERINO NETO, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 -----**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: DANILO FERREIRA DA SILVA, CPF: 225.386.058-14, RG: 348315259 SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1983, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIRGULINO MARTINS, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000 ----- **CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA, CPF: 065.322.085-58, RG: 1112180630 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1996, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: PRAÇA NOVO COLEGIO, 560, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000.** Confirmado o resultado, os eleitos assinaram o termo de posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, **DANILO FERREIRA DA SILVA**, Diretor Administrativo desta AGE, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pelo Presidente e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar a presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66
Presidente



Daniilo Ferreira da Silva
DANILO FERREIRA DA SILVA

CPF: 225.386.058-14
Diretor Administrativo

Edmarcio Chiveira Machado
EDMARCIO CHIVEIRA MACHADO
OAB/GO 8.751



CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCS.
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 94 FLS - LV 4-2
Registro Nº 59 FLS - LV 4-2
Av Nº _____ FLS - LV _____
Dou fé _____

Brenda P. de Souza
Brenda P. de Souza
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74)99802-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB414196-8
em Testemunho (*Erica Gonçalves de Oliveira*) da verdade
ERICA GONÇALVES DE OLIVEIRA ESCRIVENTE
IRECE - BA 20/09/2018



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74)99802-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDMARCIO OLIVEIRA MACHADO
Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB427201-9
em Testemunho (*Helder Pativa Rodrigues*) da verdade
HELDER PATIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECE - BA 09/11/2018

Helder Pativa Rodrigues
Helder Pativa Rodrigues
Escrivente Autorizado



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, doravante denominada ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, bem como:

- I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
 - a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
 - f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
 - g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
 - h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
 - i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
 - j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas areas de meio ambiente, ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º e §2º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfresa dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembléias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembléia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

Art. 09º - Os associados perdem seus direitos:

- a) se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) se deixarem de participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, pelo período de 01 (um) ano;
- c) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) se praticarem atos nocivos ao interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- e) se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** ou de seus membros;
- f) se praticarem atos ou valerem-se do nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPITULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.

Art. 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.882-000



III. demissão do quadro social.

§1º - Fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - Aplicada a pena de demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral;

§4º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

§5º - O associado punido com demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§3º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e deliberará, conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados há pelo menos seis meses.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre admissão e demissão de associados.

Art. 16 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

Art. 18 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM em atos públicos ou internos;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.892-000



- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 19 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

- I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 20 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE**:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 21 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO**:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES**:

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco entidades legalmente constituídas, **para um mandato de 02 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 24 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 25 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até **três dias antes** da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 27 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 29 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 31 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2018.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - TEL.: (74) 99902-6660
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Emissão: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB314194-1
Em Testemunho:
ERICA GONCALVES DE OLIVEIRA ESCRIVENTE
IRECE - BA 20/09/2018



Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Estimaria Oliveira Miranda
OAB/GO 8.751



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 3199-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
EDINÁRIO OLIVEIRA NACHADO
Emol: R\$ 2,06 Taxas: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Selo(s): 0213.AB427203-5
Em Testemunho
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECE - BA - 09/11/2018

H. Paiva
Helder Paiva Rodrigues
Escrivente Autorizado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0213.AB427203-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto contrário de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ser alterado em nenhuma das hipóteses previstas no presente estatuto, em matéria de alteração do objeto social, de modificação do nome, de alteração do endereço, de alteração do prazo de duração, de alteração do prazo de vigência do presente estatuto, de alteração do prazo de duração do mandato dos administradores, de alteração do prazo de duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal, de alteração do prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, de alteração do prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Supervisão, de alteração do prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e de alteração do prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta reforma não altera as normas de administração.

Art. 31 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALGADO FM, ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto contrário de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênera sem fins lucrativos, definida na Assembleia convocada, de acordo com as disposições contidas nos Artigos 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 - O presente estatuto foi renovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, inscrita no nº 0213.AB427203-5, alteradas por sua passagem.

Canarana, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2018.

Roseli Alves Amarel Sobrinho
ROSIELI ALVES AMAREL SOBRIÑO
CPF: 008.824.478-88
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALGADO FM
RUA CARLOS KETO Nº 11, PAZ DO SALGADO
CANAANA - BA

PROVA DE NACIONALIDADE E MAIORIDADE DOS DIRIGENTES

- **CARTEIRA DE IDENTIDADE**
- **CPF**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07-10-2014

11.121.806-30

EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA

ELIVAGNER ALVES DE ALMEIDA

MARIA FATIMA MARTINS DE ARAUJO

09-07-1996

CANARANA BA

C.NAS. CM CANARANA BA D5
SALOBRO LV 03A FL 101 RT 002803
065.322.085-58

Faivilda M. de Almeida

LEI Nº 7.816 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

REGISTRO PARA OIA IDENTIFICACAO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO RIO MURTEZIOAR




Everton Wagner Martins de Almeida

SECRETARIA DE POLICIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PESSO MELLO"

SAC



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular

Roseli Alves Amoral Sobrinho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08081298 80 DATA DE EMISSÃO 12/11/2002

NOME

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

FILIAÇÃO

JOAO EVANGELISTA DO AMARAL
ZITA ALVES DO AMARAL

NACIONALIDADE

CANARANA BA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1979

DOE ORDEM CER-CAS CM-CANARANA BA

DST-SALOBRO L-B02 F-033 R-000633

CPF 006894475 66

SALOBRO-BA

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29.06.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

REGISTRO CRA - BA Nº 28727 **DATA DO REGISTRO** 07/06/2016 **1ª VIA**

NOME **DANILO FERREIRA DA SILVA**

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniilo Ferreira da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **DANILO FERREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 348315259 SSP SP

CPF 225.386.056-14 **DATA NASCIMENTO** 14/07/1983

RELAÇÃO
 JOSE ALEXANDRE DA SILVA
 VANDA FERREIRA DA SILVA

PROFISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO 04726928827 **VALIDADEZ** 05/03/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 13/08/2009

VALORES EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 895000160

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 895000160

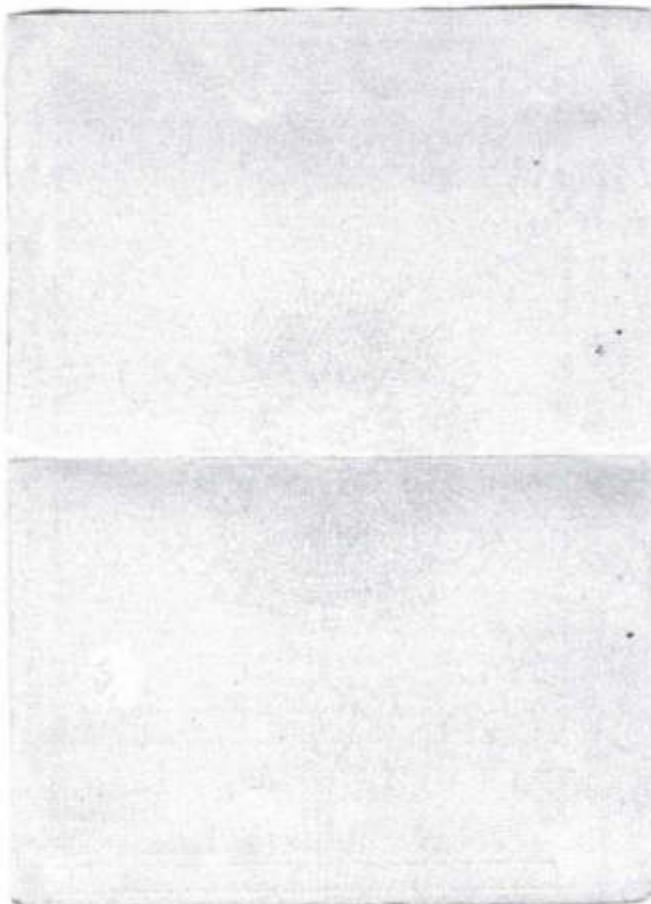
LOCAL IRECE, BA **DATA EMISSÃO** 25/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniilo Ferreira da Silva

REGISTRO DO BRASIL
 86163229186
 8A507644243

DETRAN - BAY (BA/BA)

Nacionalidade	Nacionalidade	Data de Nascimento
BRASIL FIRA	ESTADUAL DOESTE /SP	14/07/1969
RG	Órgão Expedidor	Expedição de RG
4726929627	CNT /BA	25/03/2014
		CPF
		225.396.068-14
Nome		
JOSE ALEXANDRE DA SILVA VANDA FERREIRA DA SILVA		
Instituição por		Registro MEC nº
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR		298500
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da mesma do Art. 2º, da Lei nº 4.769 de 06/09/1966.		
Salvador-BA, 22/06/2016		Adm. Roberto Brazam Leite Presidente do CREA
Local e Data de Expedição		



05 304

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DISTRIBUIDOR
Cida Maria Feltrin Pedrazzi
ESTRELA D'OESTE - SP.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DISTRIBUIDOR
Cida Maria Feltrin Pedrazzi
ESTRELA D'OESTE - SP.

REGISTRO CIVIL
São Paulo:-
Estrela d'Oeste:-
Estrela d'Oeste:-
ESTRELA D'OESTE:-

CELIA MARIA FELTRIN PEDRAZZI

Sec. Interins do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 1.933/83:-

CERTIFICO que, às fls. 97-- do livro n.º A-3-- de Registro de Nascimentos, foi feito-- o assento de -----
----- DANILLO FERREIRA DA SILVA-----

nascido-- aos catorze (14)-- de julho (7)-- de mil novecentos e oitenta e três (1.983)-- às 11-- horas e 10-- minutos em à Santa Casa de Misericórdia desta Cidade.--

-- do sexo masculino, de cor branca,--
filho-- de JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, de 22 anos, lavrador,--

natural de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, residente e domiciliado no sítio Estrela, neste distrito,--

e de Dona VANDA FERREIRA DA SILVA, de 19 anos, de serv. domésticos natural de Dolcinópolis, desta Comarca, residente e domiciliada no sítio Estrela, neste distrito, casados neste Cartório.--

Sendo avós paternos Valdemar Alexandre da Silva--
e Dona Rosa Maria da Silva--

e avós maternos --
e Dona Francisca Nair Ferreira.--
o pai,--

e serviram de testemunhas Nicodemos Alexandre da Silva, de 19 anos, solteiro e Antonio Alexandre da Silva, de 23 anos, casado; brasileiros, lavradores.--
Observações: É o primeiro (1º) na ordem de filiação. Não é gêmeo.--

JSM/055 de Francisco Morato/SP

Alletado em 05/02/83

947585

JOSE RIBEIRO DA CRUZ - Sec. JSM



O referido é verdade e dou fé.
Estrela d'Oeste, 27-- de julho-- de 1983:-

Cida Maria Feltrin Pedrazzi



VALIA EM TIPOO O TERRITÓRIO PATROCAL

57.772.803-9 03/SET/2013

MARIA DE NAZARE LOPES MARTINS
CEDRO
EIDENI ROSA CEDRO

E ADILCE LOPES MARTINS CEDRO

CANAANA - BA 18/SET/1992

CANAANA-BA
SALOBRO
CN:LV.A02 /FLS.208 /N.002028
436043448/08

191 Indígenas
Declarante
Sócio-Administrador do DNTM nº 180025528

LEI Nº 718 DE 2008

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

- **PESSOA JURÍDICA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RC SOBRINHO LTDA		
CNPJ: 07.170.504/0001-07		
ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO		
BAIRRO: SALOBRO	Nº: 86	
MUNICÍPIO: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLOVES DE SOUSA SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 30 de NOVEMBRO de 2018.


ASSINATURA

07.170.504/0001-07
RC Sobrinho LTDA - ME
RC Sobrinho
Trav. do Planalto, 86 - Salobro
CEP: 44.890.000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.170.504/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL RC SOBRINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ACARTONADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TR DO PLANALTO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 3658-2105	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
RAÇÕES SOBRINHO LTDA

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1978, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 87, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07182240-27-SSP/BA, CPF nº 945.342.255-04, Empresário, com sede na Travessa do Planalto, 86, térreo, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24/12/2004, sob o NIRE 29103410214 e no CNPJ sob nº 07.170.504/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, comerciante, natural de Canarana, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Travessa do Planalto, 83, prédio, CEP 44890-000, Distrito de Salobro, município de Canarana/BA, portador da Carteira de identidade nº 07084630-88-SSP/BA, CPF nº 945.341.445-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “**RAÇÕES SOBRINHO LTDA**”, e terá sede na Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP 44890-000, no município de Canarana, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade: O comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de artigos para animais, ração, animais vivos para criação domestica e produtos agrícolas, suas peças e acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da forma abaixo especificada e serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
Cloves de Sousa Sobrinho	58.200	R\$ 58.200,00
Clebio de Sousa Sobrinho	1.800	R\$ 1.800,00
TOTAIS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/12/2004, e o prazo de duração será indeterminado, só podendo extinguir-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“RAÇÕES SOBRINHO LTDA ”

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio, Sr. **Cloves de Sousa Sobrinho**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio Sr. **Clebio de Sousa Sobrinho**, não terá nenhuma participação ativa na sociedade, ficando apenas como sócio quotista, não participará da gerencia e não terá direito a retirada a título de "pró-labore".

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

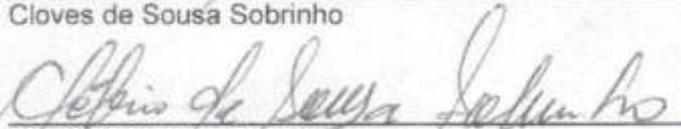
“RAÇÕES SOBRINHO LTDA”

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Canarana/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

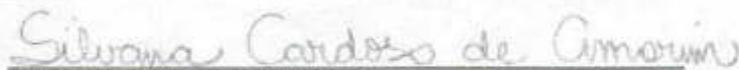
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Canarana/Bahia, 19 de abril de 2010.


Cloves de Sousa Sobrinho


Clébio de Sousa Sobrinho

Testemunhas:


Silvana Cardoso de Amorim.
RG – 03296533-85-SSP/BA.
CPF – 617.946.435-91


Cleriston Alves da Silva
RG – 1003878709-SSP/BA.
CPF – 007.155.095-00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CLOVES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 13/05/1978, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 87, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07182240-27, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.342.255-04.

CLÉBIO DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Canarana/Bahia, nascido em 30/10/1976, residente e domiciliado à Travessa do Planalto, nº 83, prédio, Distrito de Salobro, CEP 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07084630-88, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 945.341.445-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"RAÇÕES SOBRINHO LTDA - ME"** estabelecida à Travessa do Planalto, nº 86, térreo, Distrito de Salobro, CEP: 44.890-000, município de Canarana, Estado da Bahia, sob o nº 29203460426 em sessão de 21 de maio de 2010, com CNPJ nº 07.170.504/0001-07, resolvem alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **RAÇÕES SOBRINHO LTDA – ME** e passa a denominar-se como **RC SOBRINHO LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade que era:

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Passa a ser:

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;

4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;

4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de QUOTAS	%	VALOR
Cloves de Sousa Sobrinho	77.600	97	R\$ 77.600,00
Clébio de Sousa Sobrinho	2.400	3	R\$ 2.400,00
TOTAIS	80.000	100	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



123

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreo, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

13m
PINDOC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA ME

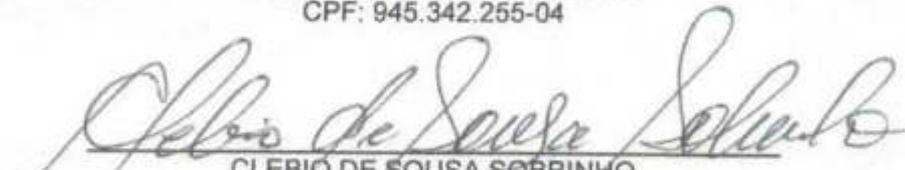
CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 11 de abril de 2016.


CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04


CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 SOB Nº 97557292
Protocolo: 16/708748-7, DE 25/04/2016

Empresa: 29 2 0346042 6
RC SOBRINHO LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 83, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.182.240-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC SOBRINHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460426, com sede Travessa do Planalto, 86, Terreo, Salobro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.170.504/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS (PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR).

1

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RC SOBRINHO LTDA
ME**

CNPJ nº 07.170.504/0001-07

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOBRO-BA, 26 de agosto de 2016.

Clebio de Sousa Sobrinho

CLEBIO DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04

Cloves de Sousa Sobrinho

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 SOB Nº 97592004
JUCEB Protocolo: 16/626374-5, DE 01/09/2016
Empresa: 29 2 0346042 6
RC SOBRINHO LTDA ME
Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: WILSON LOPES MARTINS 02783251906		
CNPJ: 19.940.336/0001-62		
ENDEREÇO: PRAÇA CATÃO DOURADO		
BAIRRO: SALOBRO		Nº: S/Nº
MUNICÍPIO: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.890-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LOPES MARTINS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 27 de NOVEMBRO de 2018.



ASSINATURA

U.S ENGLISH - ESCOLA DE IDIOMA
CNPJ: 19.940.336/0001-62
Praça Catão Dourado s/n - Salobro
Cep. 44 892-000 - Canarana-Ba.

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.940.336/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL UILSON LOPES MARTINS 02783251906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.S ENGLISH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC CATAO DOURADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO venturawill@hotmail.com		TELEFONE (74) 3658-2026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **11:13:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UILSON LOPES MARTINS 02783251906

Nome do Empresário

UILSON LOPES MARTINS

Nome Fantasia

U.S ENGLISH

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

88080297

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.832.519-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.940.336/0001-62

NIRE

29-8-0296463-4

Endereço Comercial

CEP

44890-000

Bairro

SALOBRO

Logradouro

PRACA CATAO DOURADO

Município

CANARANA

Número

SN

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME68236163

Número do Identificador

00002783251906

Data de Emissão

28/11/2018

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 22.632.903/0001-28		
ENDEREÇO: RUA IZIDORIO BISPO		
BAIRRO: SALOBRO - CENTRO	UF: BA	Nº. 09
MUNICÍPIO: CANARANA	CEP:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLOVES DE SOUSA SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, CNPJ: 32.025.484/0001-10**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Canarana - BA, aos 30 de NOVEMBRO de 2018.


ASSINATURA

22.632.903/0001-28
RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

RD ENGENHARIA

Rua Izidorio Bispo, 09 - Prédio - Centro-Salobro
CEP: 44.890-000 - Canarana-BA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.632.903/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2015
NOME EMPRESARIAL RD - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZIDORIO BISPO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO : PREDIO;
CEP 44.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLOVES745@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3658-2105 / (74) 9979-9898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2018** às **10:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.341.445-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07.084.630-88, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 83, : PREDIO,, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 945.342.255-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01944915434, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES DO PLANALTO, 87, : PREDIO,, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia RD ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA IZIDORIO BISPO, 09, PREDIO, CENTRO - SALOBRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLOVES DE SOUSA SOBRINHO, com 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO CLOVES DE SOUSA SOBRINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

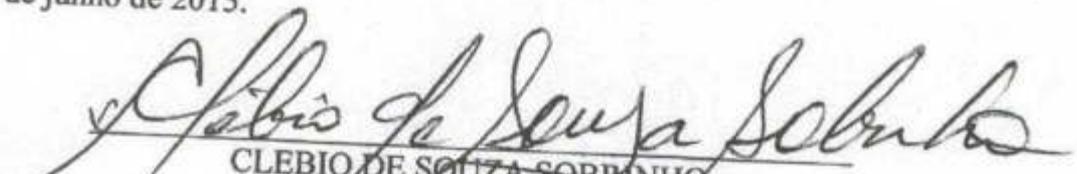
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CANARANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

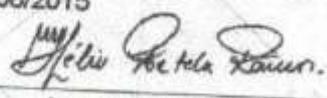
SALOBRO-BA, 5 de junho de 2015.


CLEBIO DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.341.445-04


CLOVES DE SOUZA SOBRINHO
CPF: 945.342.255-04

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015 SOB Nº: 29204201190
 Protocolo: 15/836158-0, DE 09/06/2015

RD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, com sede na **RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000**, através de sua presidente **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO**, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

Roseli Alves Amaral Sobrinho.

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99882-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Capi: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Sel(s): 0213.AB427350-3
Em Testemunho ()
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVÃO
IRECE - BA 13/11/2018

Helder Paiva Rodrigues
Helder Paiva Rodrigues
Escrivente Autorizado





REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME 394.751 2ª Via DATA DE EMISSÃO 08/12/2014

FILIAÇÃO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

NATURALIDADE SÃO CAETANO DO SUL-SP DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

CERT. NASC. Nº 58.600, LV A-097, FLS 253, EXP.15/04/2011

SÃO PAULO-SP - 26º SUBDISTRITO

963.008.841-04

Smarina

LEI Nº 7.112 DE 2006



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

1/24/19 3:16 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CANARANA	01250.071183/2018	241	11S5131	41W4503	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
0.15	BA	CANARANA	53000.021665/2007	25	11S5135	41W4500	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SALOBRO - ACIS
0.28	BA	CANARANA	53900.037216/2015	0	11S5139	41W4459	RAQ	ARCPS - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PAZ DE SALOBRO
0.35	BA	CANARANA	53900.012324/2016	96	11S5142	41W4500	INAB	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA FM
10.40	BA	AMÉRICA DOURADA	53000.039898/2005	0	11S4600	41W4400	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMERICA DOURADA
14.91	BA	BARRO ALTO	53000.010982/2006	24	11S4444	41W4928	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA FUNDA
16.90	BA	CANARANA	01250.071344/2018	241	11S4247	41W4744	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA VIDA
17.02	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.008816/2016	96	11S5756	41W3820	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.04	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.016131/2016	96	11S5800	41W3823	INAB	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
17.04	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017861/2013	57	11S5800	41W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
17.06	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017139/2013	57	11S5758	41W3820	ARQDE F	INSTITUTO ACAO
17.06	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.014080/2009	0	11S5758	41W3820	ARQCD I	INSTITUTO ACAO
17.22	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.032637/2015	0	11S5801	41W3816	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

1/24/19 3:16 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.005493/2015	0	11S5804	41W3813	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.028402/2014	0	11S5804	41W3813	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.008790/2008	25	11S5804	41W3813	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA
18.48	BA	CAFARNAUM	53640.000437/2001	0	11S4200	41W4200	ARQCD I	RÁDIO PLANALTO FM.
18.48	BA	CAFARNAUM	53640.000150/2000	0	11S4200	41W4200	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
18.93	BA	SOUTO SOARES	53000.040301/2007	0	12S0036	41W4016	ARQCD I	ASSOCIACAO DE POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SEGREGO
19.04	BA	CANARANA	53000.017417/2012	44	11S4117	41W4559	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANARANA
19.24	BA	CANARANA	53000.021891/2005	25	11S4113	41W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO DE CANARANA
19.38	BA	CANARANA	01250.071164/2018	241	11S4107	41W4612	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM
19.55	BA	CANARANA	53900.006427/2015	0	11S4407	41W3722	ARQCD I	ARCPS - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PAZ DE SALOBRO
19.56	BA	CANARANA	53640.000666/2001	25	11S4100	41W4600	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CANARANA
19.80	BA	BARRO ALTO	53900.012339/2016	96	11S4552	41W5419	AUT	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BARRO ALTO
20.26	BA	BARRO ALTO	53000.015344/2013	56	11S4500	41W5400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

1/24/19 3:16 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.37	BA	BARRO ALTO	53900.011271/2016	96	11S4547	41W5437	ARQDE F	ASSOCIACAO BARROALTENSE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
20.48	BA	BARRO ALTO	53000.033004/2007	24	11S4545	41W5440	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA
23.99	BA	BARRO ALTO	53000.034081/2003	24	11S4600	41W5700	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA
28.01	BA	SOUTO SOARES	53000.012451/2004	19	12S0519	41W3847	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SOUTO SOARES
33.95	BA	BARRA DO MENDES	53640.000147/2001	14	11S4836	42W0331	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA DA FÉ IMACULADA CONCEIÇÃO
34.71	BA	BARRA DO MENDES	53640.000356/1999	0	11S4900	42W0400	RAQ	ASSOCIACAO BARRAMENDENSE DE BEM ESTAR SOCIAL
35.20	BA	BARRA DO MENDES	53640.000316/1999	14	11S4850	42W0415	LDD	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.20	BA	BARRA DO MENDES	53900.048775/2015	14	11S4850	42W0415	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.46	BA	CAFARNAUM	53900.016403/2016	96	11S4149	41W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
35.75	BA	CAFARNAUM	53900.010874/2016	96	11S4118	41W2821	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAFARNAUM
35.83	BA	CAFARNAUM	53100.000076/2004	19	11S4137	41W2806	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
35.87	BA	CAFARNAUM	53000.014021/2013	56	11S4138	41W2804	ARQDE F	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
35.87	BA	CAFARNAUM	53900.016214/2016	96	11S4138	41W2804	ARQDE F	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

1/24/19 3:16 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.58	BA	CAFARNAUM	53100.000336/2004	19	11S4100	41W2800	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE
36.58	BA	CAFARNAUM	53640.000181/2001	0	11S4100	41W2800	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEF. E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUN. UNIDOS PELO BEM ESTAR DO DIST. DE CANAL MUNICIPIO DE CAFARNAUM
36.58	BA	CAFARNAUM	53640.000040/2001	0	11S4100	41W2800	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE CAFARNAUM
37.27	BA	IBIPEBA	53640.000562/1999	10	11S3827	42W0039	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IBIPEBA
37.27	BA	IBIPEBA	53900.030111/2014	10	11S3827	42W0039	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IBIPEBA
41.61	BA	IBITITÁ	53640.000488/2001	0	11S3300	41W5800	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE IBITITA
41.61	BA	IBITITÁ	53900.011312/2015	10	11S3300	41W5800	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
41.61	BA	IBITITÁ	53900.034429/2015	10	11S3300	41W5800	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
42.74	BA	IBITITÁ	53900.059699/2016	10	11S3240	41W5836	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
42.74	BA	IBITITÁ	53640.000607/1999	10	11S3240	41W5836	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
45.21	BA	IRAQUARA	53640.001436/1998	4	12S1438	41W3707	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE IRAQUARA
45.56	BA	IRAQUARA	53000.062634/2009	31	12S1448	41W3701	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE IRAQUARA
45.68	BA	IRAQUARA	53000.054528/2006	0	12S1455	41W3710	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILHOS DE IRAQUARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

1/24/19 3:16 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.68	BA	IRAQUARA	53000.073941/2006	31	12S1455	41W3710	ARQDE F	ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI E ADJACÊNCIAS
45.82	BA	MUCUGÊ	53000.015268/2009	28	12S1612	41W4617	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA
46.30	BA	SEABRA	53000.013679/2008	0	12S1620	41W4754	ARQCD I	ASSOCIACAO SERRANA DE COMUNICACAO
46.30	BA	SEABRA	53000.026746/2013	59	12S1620	41W4754	ARQDE F	ASSOCIACAO SERRANA DE COMUNICACAO

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 25/01/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3795245** e o código CRC **711BA317**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 3795245

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CIRINO NETO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 44.892-000	BAIRRO/DISTRITO PAZ DO SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA		TELEFONE (63) 8454-6336
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM		
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **11:18:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
CNPJ: 32.025.484/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:37 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2019.

Código de controle da certidão: **CAF3.ECD3.DB95.2E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.025.484/0001-10

Certidão nº: 168220811/2019

Expedição: 22/02/2019, às 11:15:19

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.484/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Salobro FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/02/2019, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3878860** e o código CRC **8972F86F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 3878860



CNPJ: **32.025.484/0001-10**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:07:59 do dia 22/02/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.071183/2018-04, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, na localidade de Canarana / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/02/2019, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3878881** e o código CRC **976132B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 3878881

Município/UF: Canarana/BA TRF1 (Irecê)

Processo nº: 01250.071183/2018-04 CNPJ: 32.025.484/0001-10

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Salobro FM

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 02/12/2018 (processo público gerado)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3640246)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3640246)

4. Estatuto Social: fl.5/14 (3640252) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1/4 (3640252) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1/4 (3640252) para o período de 14/09/18 a 14/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Roseli Alves Amaral Sobrinho – fl.3 (3640254)		089739030558 20/12/79	006.894.475-66	
Vice-Presidente: Maria de Nazaré Lopes Martins Cedro – fl.7/8 (3640254)		298018670159 18/9/92	436.043.448-08	
Diretor Administrativo: Danilo Ferreira da Silva – fl.4/6 (3640254)		298018670159 14/07/83	225.386.058-14	
Diretor de Operações: Everton Vagner Martins de Almeida – fl.2 (3640254)		150134780590 09/7/96	065.322.085-58	

8. Manifestações em apoio: fl.1/19 (3640256)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1 (3640248)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Entidade apresentou todos os documentos habilitantes conforme art. 22 da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, como não tem concorrente, segue para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.8º, I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.17º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.18º, 19º, 20º, 21º e 22º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.17º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.23º, 24º e 25º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.3º c/c 11º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.28º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art.13º, 14º, 15º e 16º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.30º e 31º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas **art.29º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **ausente**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.13º, 14º, 15º e 16º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.13º, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.31º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3878839)
- 2.2 Certidão FGTS: (**não foi possível emitir**)
- 2.3 Certidão PGFN : (3878849)
- 2.4 Certidão CNDT: (3878855)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3878860)

3. Pesquisa Anatel (3878879) e Radar (3878881)

- 4. Anexo 6/ART: fl. (**ausente**)

OBSERVAÇÕES:

25/02/19 - Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, não foi possível emitir a certidão do FGTS.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2780/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana / BA.**

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3878970).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p>
			<p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
		<p>Estatuto social</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p>

		adequado ao Código Civil.	Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

12. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

13. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

14. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

15. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

16. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/02/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/08/2019, às
14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3879008 e o código CRC **757FC4F5**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo 6 (3878970)

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 3879008



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6038/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** (CNPJ nº 32.025.484/0001-10)

Rua Cirino Neto, nº 51 - Paz do Salobro

44892-000 / Canarana - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.071183/2018-04.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2780/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

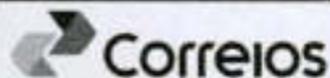


Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3879056** e o código CRC **4866FC9C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6038/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.071183/2018-04 - Nº SEI: 3879056

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

AGÉVIA POSTALMP **REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF****Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

TERMINAL DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**PAZ DO SALOBRO****06 SET 2019****CANARANA/BA****JU 51144701 9 BR****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Reclusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Lucyara Oliveira
 Agência de Correios - R. Ind. Comercial
 Mat.: 0924744-2

SERAD/CGRC

Ofício nº 6038/2019/SEI-MCTIC, 23/08/2019

Processo: 01250.071183/2018-04

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

Associação Rádio Comunitária Salobro FM

Rua Cirino Neto, nº 51 - Paz do Salobro

CEP: 44892-000 Canarana / BA

Ademilton de S. Sobrinho

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ademilton de S. Sobrinho

DATA DE ENTREGA

06/09/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

000 460 68 558

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

Ofício nº. 01/MCTIC/2019

Canarana-BA, 03 de outubro de 2019.

Ao. Senhor.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CIDADE: CANARANA-BA

PROCESSO: Nº. 01250.071183/2018-04

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **Ofício: 6038/2019/SEI-MCITC**, solicitar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para atender as solicitações da **Nota Técnica 2780/2019/SEI-MCTIC**.

Meu pedido se faz necessário em virtude de ter verificado a necessidade de alteração do Estatuto Social, bem para elaboração do Projeto Técnico.

Em face ao exposto, peço a devida compreensão e que meu pedido de prorrogação de prazo seja deferido.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Roseli Alves Amaral Sobrinho.

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/10/19 às 15:30 horas

Assinatura: Poncêncio

Página 1 de 1



DESTINATARIO:

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES

COORDENACAO - GERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

ENDERECO: ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 32 ANDAR

CEP: 70044-900 BRASILIA - DF

FONE (61) 2027-6281





PROCESSO: Nº 01250.071183/2018-04

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SAOBRO FM

ENDERECO: RUA VITORINO BORGES, 51

PAZ SAOBRO, CANARANA - BAHIA

CEP: 44.892-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 41334/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de outubro de 2019.

À Senhora

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** (CNPJ nº 32.025.484/0001-10)

Rua Cirino Neto, nº 51 - Paz do Salobro

44892-000 / Canarana - BA

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.071183/2018-04.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 2780/2019/SEI-MCTIC (4781680), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



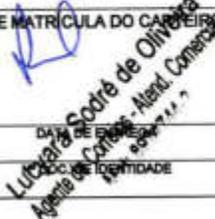
Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto, em
04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4784445 e o código CRC **41AFBAD5**.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 4784445

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 12/11/2019
DESTINATÁRIO ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO RUA CIRINO NETO, 57 PAZ SALOBRO SALOBRO (CANARANA) BA 44892-000		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, BRASÍLIA - DF 70044-900		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) <small>1 - pr 01250.071183/2018-04 - of 41334</small>
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> RECUSADO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		DATA DE ENTREGA _____
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		LOCAL DE ENTREGA _____

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Regulamentação
 Coordenação Geral de Acesso ao Cidadão - OFIC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sala 907, Anexo C
 70.044-900 - Brasília - DF



Correios
RS 14,
19.11.19 - 14:12
AGE VIA POSTAL

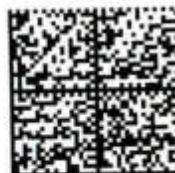


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE
MUDOU-SE



PRE-POSTAGEM



NF.:
Pedido:

Contrato: 9912443202
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): 00030

BI891179538BR



AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
RUA CIRINO NETO, 51
PAZ SALOBRO

44892-000 SALOBRO (CANARANA/BA)



Obs: processo 01250.071183/2018-04
serviço

AO REMETENTE
PAZ DO SALOBRO
27 NOV 2019
CANARANA/BA

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 269/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

À Senhora

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** (CNPJ nº

32.025.484/0001-10)

Rua Cirino Neto, nº 51 - Paz do Salobro

44.892-000 / Canarana - BA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.071183/2018-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 41334/2019/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 41334 - evento sei - 4784445



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto, em
20/01/2020, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5024138 e o código CRC **E4ECFD49**.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5024138

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 21/01/2020
DESTINATÁRIO ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO RUA CIRINO NETO, 51 PAZ DO SALOBRO SALOBRO (CANARANA) BA 44892-000		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, BRASÍLIA - DF 70044-900		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 3ª <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) 1 - PROC 01250.071183/2018-04 SERAD/SERCO, 1 - OFÍCIO Nº 269.
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [1] MUDOU-SE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> [7] AUSENTE <input type="checkbox"/> [3] NÃO EXISTE NÚMERO <input type="checkbox"/> [8] FALECIDO <input type="checkbox"/> [4] DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> [9] OUTROS <input type="checkbox"/> [5] RECUSADO <input type="checkbox"/>		RUBRICAR E MATRICULAR O DESTAQUE Lucyera Soares de Oliveira Agência de Correios - Alameda Comandante MAA-8924744.2
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		DATA DE ENTREGA _____ Nº DOC. DE IDENTIDADE _____

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CERC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
 70.044-900 Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PRE-POSTAGEM



NF.:
Pedido:

Contrato: 9912443202
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): 00030

BO071334276BR



Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
RUA CIRINO NETO, 51
PAZ DO SALOBRO
44892-000 SALOBRO (CANARANA)/BA



Obs: PROCESSO:01250.071183/2018-04
SERAD-SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -
70044-900 BRASÍLIA/DF

29.01.2020

29...

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

Ofício nº. 01/MCTIC/2020

Canarana-BA, 17 de fevereiro de 2020.

Ao. Senhor.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

CIDADE: CANARANA-BA

PROCESSO: Nº. 01250.071183/2018-04

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **Ofício: 6038/2019/SEI-MCITC**, atender as solicitações da **Nota Técnica 2780/2019/SEI-MCTIC**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



CARTÓRIO PAULO MACHADO
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CANARANA – BA
Oficial Titular: Rafael G. Machado dos Santos
 Rua Coronel ,Nº 206-B - Centro, Cep :44890-000 . Tel.: (074)9.99191497



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE Nº 2931.002.001088

DAJE Nº 2931.002.001089

CERTIFICO e dou fê que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **16/01/2020** sob o número **0160**, no Livro de Protocolo nº **1**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o **AV-03 e 04 do R nº 59** no Livro A – 2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Apresentante:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO (CPF Nº:006.894.475-66).
Associação:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM (CNPJ Nº:32.025.484/0001-10).
Natureza do Título:	AVERBAÇÃO À PESSOA JURIDICA (ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E AVERBAÇÃO DE ESTATUTO- 07-01-2020).

Canarana- Bahia, 13 de fevereiro de 2020.

Brenda P. de Souza
 Escrevente Autorizado

Brenda Pereira de Souza
 Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2931.AB000914-3
 G46366MGZ9
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2931.AB000915-1
 Z46SB43171
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	PGE	FMPBA	DEF. PÚBLICA	Valor Total
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de janeiro de 2020, às 10hs00min em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, à **RUA VITORIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.**

ORDEM DO DIA:

- **VOTAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL.**

Canarana-BA, 20 de dezembro de 2019.

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Roseli
cargo 8/11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



ATA AGE 01/2020. DE 07/01/2020,
DELIBERAÇÕES: Alteração, votação e aprovação
do novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO**
COMUNITÁRIA SALOBRO FM de **CANARANA-BA.**

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, às 14h00min, abaixo relacionados, atendendo a convocação, reuniram-se os associados, à **RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.** A Presidente, senhora **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO** disse a todos que foi constatada a necessidade de alteração do Estatuto Social com relação as entidades que podem participar do Conselho Comunitário, bem como alterar o endereço da entidade, tendo em vista que o endereço da sede da entidade na verdade tem como nome Oficial **RUA VITÓRIANO BORGES** e não **RUA CIRINO NETO**, dessa forma o real endereço da sede da entidade é **RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.** Após esclarecimentos, a presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM.** Sem nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, **DANILO FERREIRA DA SILVA**, Diretor Administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Presidente e pelo Diretor Administrativo e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 160 FLS - LV 12
Registro Nº 59 FLS - LV 12
Av. Nº 3 FLS - LV 12
Dou. Nº Brenda
Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Daniilo Ferreira da Silva
DANILO FERREIRA DA SILVA
CPF: 225.386.058-14
Diretor Administrativo

Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELIAO
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA
Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, DANILO FERREIRA DA SILVA
Emol: R\$5,02 Fie: R\$3,67 Fec: R\$1,37 Tot: R\$10,06
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,43
Selcjet: 0213 AB513736-7 0213 AB513736-5
Em Testemunho () da verdade
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELIAO
IHECE - BA 15/01/2020

2º Tabelionato de Notas de Itacaré
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99808-6660
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Tot: R\$5,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,22
Selcjet: 0213 AB513748-4

Em Testemunho () da verdade
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELIAO
IRECÉIBA
Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELIAO
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA

Daniilo Ferreira da Silva
DAB/GO 8.11.1

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



LISTA DE PRESENÇA (ATA AGE 01/2020 DE 07/01/2020)

NOME COMPLETO	ASSINATURA
<i>Ediston Jorge Matos da Amida</i>	<i>Ediston Jorge Matos da Amida</i>
<i>Roseli Alves Amaral Sobrinho</i>	<i>Roseli Alves Amaral Sobrinho</i>
<i>Paulo Serrua da Ilha</i>	<i>Paulo Serrua da Ilha</i>
<i>Evilome Souza Santos</i>	<i>Evilome Souza Santos</i>
<i>Evilândia dos Santos dos Anjos</i>	<i>Evilândia dos Santos dos Anjos</i>

2 Tabelionato de Notas de Itacaré
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99008-6980
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0071 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FC: R\$0,00 Det: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selos(s): 0213, AB515950-0

Em Testemunho () da verdade:
RONAN PAIVA AMCRIM - ESCRIVENTE
IRECE - BA 18/01/2020



Helder Paiva Rodrigues
2º Tabelião Substituto
2º Ofício de Notas

[Handwritten Signature]
OAB/BA 8751

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, doravante denominada ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.892-000



- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;
- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execusão de projetos nas areas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrra dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela Rádio Comunitária.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante requerimento à Diretoria e preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPITULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES



Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPITULO V DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do Art. 14, §3º.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.392-000



- I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** **EM passiva e** ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.392-000



§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.899-000



Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2020.

Roseli Alves Amarel Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Roseli
OAB/GO 8.261



CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E BOAS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 160 FLS - LV A-2
Registro Nº 59 FLS - LV A-2
Av. Nº 4 FLS - LV A-2
Brenda

Página 11 de 11
Brenda P. de Souza
Escrivente Autorizado

3. Funcionário de Arquivos de Insc...
Associação 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel: (74) 309606-6000
Tábuas: Thiago Mendes Pereira

Requerido por Semelhância 0002 firmado de
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, EDIMÁRIO OLIVEIRA MACHADO
Emiti R\$5,02 FLS R\$3,57 FEC R\$1,97 Dnt R\$0,13
POE R\$6,20 MP R\$0,10 Tota R\$10,40
Selogr: 0213, AB513730-1 0213, AB513731-0
Em Testemunho () 1 dia vedada.
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELADO
IRECE - BA, 15/01/2020.

Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELADO TITULAR
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VITORIANO BORGES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 44.892-000	BAIRRO /DISTRITO PAZ DE SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9995-5156
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **13:26:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
CNPJ: 32.025.484/0001-10	
Endereço de Sede: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 51 ' 31 "
	Longitude: 41 ° W 45 ' 03 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 443892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA PEDRO ARAÚJO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, PAZ DE SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.484/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRAO FM

Endereço: RUA CIRINO NETO 51 / PAZ DO SALOBRO /
CANARANA / BA / 44892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021717023451921440

Informação obtida em 17/02/2020 17:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R Á D I O C O M U N I T Á R I A S A L O B

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R O F M

CNPJ

3 2 . 0 2 5 . 4 8 4 / 0 0 0 1 - 1 0

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO)

O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 3 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 6 1 0 . 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 . 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70) = -17,57 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M | Z A N N I E R

REG. CREA

2 4 0 5 0 1 7

ENDEREÇO

Q D 2 0 6 | S U L | A L | 0 4 | N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P L A N O | D I R | S U L

CIDADE

P A L M A S

UF

T O

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0

TELEFONE

6 3 | 9 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

LOCAL

P A L M A S - T O

DATA

0 3 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Zanni

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

R O S E L I A L V E S A M A R A L S O B R I N H O

LOCAL

C A N A R A N A - B A

DATA

0 3 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Roseli Alves Amaral Sobrinho

Endereço de correspondência: RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51	
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Cidade: CANARANA	UF: BA

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200236875

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2405017768

Registro: 90707/D-TO TO

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**

CPF/CNPJ: 32.025.484/0001-10

RUA VITORIANO BORGES

Nº: 51

Complemento:

Bairro: **PAZ DE SALOBRO**

Cidade: **CANARANA**

UF: **BA**

CEP: 44892000

Contrato: 1/2020

Celebrado em: 03/02/2020

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VITORIANO BORGES

Nº: 51

Complemento:

Bairro: **PAZ DE SALOBRO**

Cidade: **CANARANA**

UF: **BA**

CEP: 44892000

Data de início: **24/02/2020**

Previsão de término: **29/05/2020**

Coordenadas Geográficas: **11°51'31.00"S, 41°45'03.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**

CPF/CNPJ: 32.025.484/0001-10

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 15 de *fevereiro* de 2020

Local

data

TOM ZANNIER - CPF: 770.547.516-72

Roseli Alves Amaral Sebrino

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM - CNPJ:
32.025.484/0001-10

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **14/02/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **9979568261**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 51C1Z
Impresso em: 15/02/2020 às 10:21:28 por: ip: 187.71.60.170

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 5219-9800

art@crea-to.org.br
Fix: (63) 3219-0601

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



**CREA-TO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 -

Palmas - TO

CEP: 77.020-176

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.**Pagador**
TOM ZANNIER**CPF/CNPJ**
770.947.516-72**Endereço**
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520**Registro CREA**
CREA-TO 2405017768**Representação numérica:** 10497.28650 70000.100944 97956.826115 6 81740000008878**Agência / Código Beneficiário**
3459 / 728657-0**Número do Documento**
1400009979568261-6**Data Emissão**
13/02/2020**Data Vencimento**
23/02/2020**Parcela**
1/1**Valor do Documento**
R\$ 88,78**Detalhes da Cobrança**

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20200236875

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXABanco
104-0**10497.28650 70000.100944 97956.826115 6 81740000008878**

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					23/02/2020	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins					3459 / 728657-0	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acóde	Data Processamento	Nosso Número	
13/02/2020	9979568261	DM	N	13/02/2020	1400009979568261-6	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	88,78	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins					(-) Valor Cobrado	
26.753.608/0001-80						
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO						
Pagador					Código de Barra	
TOM ZANNIER / Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM					Autenticação Mecânica	
770.947.516-72					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
CREA-TO 2405017768						
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37						
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520						



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TOM ZANNIER
AGENCIA: 1886-4 CONTA: 34.857-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497286507000010094497956826115681740000008878

BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 26.753.608/0001-80

PAGADOR:
TOM ZANNIER
CPF: 770.947.516-72

NR. DOCUMENTO	21.302
DATA DE VENCIMENTO	23/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

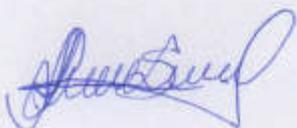
NR.AUTENTICACAO 5.0BF.EP5.02B.961.2FB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



ANEXO DO PROJETO TÉCNICO

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES COM COORDENADAS DA RESIDÊNCIA

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 53 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 07 "

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 443892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 29 "
	Longitude:	51 ° W	44 ' 59 "

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA PEDRO ARAÚJO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 46 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 14 "

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, PAZ DE SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 41 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 08 "

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, com sede na **RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000**, através de sua presidente **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO**, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

Roseli Alves Amaral Sobrinho.

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99882-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Capi: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Sel(s): 0213.ABA27350-3
Em Testemunho ()
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVÃO
IRECE - BA 13/11/2018

Helder Paiva Rodrigues
Helder Paiva Rodrigues
Escrivente Autorizado





REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME 394.751 2ª Via DATA DE EMISSÃO 08/12/2014

FILIAÇÃO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

NATURALIDADE SÃO CAETANO DO SUL-SP DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

CERT. NASC. Nº 58.600, LV A-097, FLS 253, EXP.15/04/2011

SÃO PAULO-SP - 26º SUBDISTRITO

963.008.841-04

Smarina

LEI Nº 7.112 DE 2006

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

Ofício nº. 01/MCTIC/2020

Canarana-BA, 17 de fevereiro de 2020.

Ao. Senhor.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

CIDADE: CANARANA-BA

PROCESSO: Nº. 01250.071183/2018-04

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **Ofício: 6038/2019/SEI-MCITC**, atender as solicitações da **Nota Técnica 2780/2019/SEI-MCTIC**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.



ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



CARTÓRIO PAULO MACHADO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CANARANA – BA

Oficial Titular: Rafael G. Machado dos Santos

Rua Coronel ,Nº 206-B - Centro, Cep :44890-000 . Tel.: (074)9.99191497



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE Nº 2931.002.001088

DAJE Nº 2931.002.001089

CERTIFICO e dou fê que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **16/01/2020** sob o número **0160**, no Livro de Protocolo nº **1**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o **AV-03 e 04** do **R nº 59** no Livro A – 2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Apresentante:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO (CPF Nº:006.894.475-66).
Associação:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM (CNPJ Nº:32.025.484/0001-10).
Natureza do Título:	AVERBAÇÃO À PESSOA JURIDICA (ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E AVERBAÇÃO DE ESTATUTO- 07-01-2020).

Canarana- Bahia, 13 de fevereiro de 2020.

Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Brenda Pereira de Souza
Escrevente Autorizada



Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	PGE	FMPBBA	DEF. PÚBLICA	Valor Total
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80
R\$ 175,23	R\$ 124,44	R\$ 47,89	R\$ 6,96	R\$3,63	R\$ 4,65	R\$ 362,80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de janeiro de 2020, às 10hs00min em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, à **RUA VITORIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.**

ORDEM DO DIA:

- **VOTAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL.**

Canarana-BA, 20 de dezembro de 2019.

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Roseli
cargo 8/11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



ATA AGE 01/2020. DE 07/01/2020,
DELIBERAÇÕES: Alteração, votação e aprovação
do novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO**
COMUNITÁRIA SALOBRO FM de **CANARANA-BA.**

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, às 14h00min, abaixo relacionados, atendendo a convocação, reuniram-se os associados, à **RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.** A Presidente, senhora **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO** disse a todos que foi constatada a necessidade de alteração do Estatuto Social com relação as entidades que podem participar do Conselho Comunitário, bem como alterar o endereço da entidade, tendo em vista que o endereço da sede da entidade na verdade tem como nome Oficial **RUA VITÓRIANO BORGES** e não **RUA CIRINO NETO**, dessa forma o real endereço da sede da entidade é **RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.** Após esclarecimentos, a presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM.** Sem nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, **DANILO FERREIRA DA SILVA**, Diretor Administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Presidente e pelo Diretor Administrativo e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 160 FLS - LV 12
Registro Nº 59 FLS - LV 12
Av. Nº 3 FLS - LV 12
Dou. Nº Brenda
Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado

Roseli Alves Amaral Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

Daniilo Ferreira da Silva
DANILO FERREIRA DA SILVA
CPF: 225.386.058-14
Diretor Administrativo

Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELIAO
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA
Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, DANILO FERREIRA DA SILVA
Emol: R\$5,02 Fie: R\$3,67 Fec: R\$1,37 Tot: R\$10,06
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,43
Selcjet: 0213 AB513736-7 0213 AB513736-5
Em Testemunho () da verdade
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELIAO
IHECE - BA 15/01/2020

2º Tabelionato de Notas de Itacaré
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99808-6660
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
EDIMARIO OLIVEIRA MACHADO
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Tot: R\$5,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,22
Selcjet: 0213 AB513748-4

Em Testemunho () da verdade
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELIAO
IRECÉIBA
Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELIAO
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA

Daniilo Ferreira da Silva
DAB/GO 8.11.1

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.892-000



- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;
- k) Participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas areas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de frfrrs dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante requerimento à Diretoria e preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembleias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES



Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPITULO V DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do Art. 14, §3º.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.392-000



- I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** **EM passiva e** ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, encarregado de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51, PAZ DE SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000



Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canarana, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2020.

Roseli Alves Amarel Sobrinho
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
CPF: 006.894.475-66
Presidente

3. Funcionário de Arquivos de Insc...
Associação 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel: (74) 309606-6000
Tábuas: Thiago Mendes Pereira

Recorrido por Semelhância 0002 firmado de
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO, EDIMÁRIO OLIVEIRA MACHADO
Emitido em 02/01/2020 FLS: 57 FIC: 1851-97 Doc: 1850-13
POE: 1850-20 MP: 1850-10 Tomo: 1850-40
Selo: 0213 AB513730-1 0213 AB513731-0
Em Testemunho () 1 dia validade
THIAGO MENDES PEREIRA - TABELADO
IRECE - BA 15/01/2020

Bel. Thiago Mendes Pereira
TABELADO TITULAR
2º Ofício de Notas
IRECÉIBA

OAB/GO 8.261

12º

CARTÓRIO PAULO MACHADO
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E BOAS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-BA
Protocolo Nº 160 FLS - LV A-2
Registro Nº 59 FLS - LV A-2
Av. Nº 4 FLS - LV A-2

Página 11 de 11
Brenda P. de Souza
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VITORIANO BORGES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 44.892-000	BAIRRO /DISTRITO PAZ DE SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9995-5156
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **13:26:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM	
CNPJ: 32.025.484/0001-10	
Endereço de Sede: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Nome do representante legal:	ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA VITORIANO BORGES	Nº. 51
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Município: CANARANA	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 51 ' 31 "
	Longitude: 41 ° W 45 ' 03 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **241/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **02/10/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 443892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA PEDRO ARAÚJO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, PAZ DE SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA	UF: BA	CEP: 44.892-000	
Assinatura: 			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.484/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRAO FM

Endereço: RUA CIRINO NETO 51 / PAZ DO SALOBRO /
CANARANA / BA / 44892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021717023451921440

Informação obtida em 17/02/2020 17:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R Á D I O C O M U N I T Á R I A S A L O B

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R O F M

CNPJ

3 2 . 0 2 5 . 4 8 4 / 0 0 0 1 - 1 0

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A V I T O R I A N O B O R G E S , N º 5 1

BAIRRO

P A Z D E S A L O B R O

CIDADE

C A N A R A N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 5 1 ' 3 1 " S 4 1 ° 4 5 ' 0 3 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO)

O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 3 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 6 1 0 . 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 . 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70) = -17,57 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M | Z A N N I E R

REG. CREA

2 4 0 5 0 1 7

ENDEREÇO

Q D 2 0 6 | S U L | A L | 0 4 | N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P L A N O | D I R | S U L

CIDADE

P A L M A S

UF

T O

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0

TELEFONE

6 3 | 9 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

LOCAL

P A L M A S - T O

DATA

0 3 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Zanni

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

R O S E L I A L V E S A M A R A L S O B R I N H O

LOCAL

C A N A R A N A - B A

DATA

0 3 / 0 2 / 2 0 2 0

ASSINATURA

Roseli Alves Amaral Sobrinho

Endereço de correspondência: RUA VITÓRIANO BORGES, Nº. 51	
Bairro: PAZ DE SALOBRO	CEP: 44.892-000
Cidade: CANARANA	UF: BA

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200236875

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2405017768

Registro: 90707/D-TO TO

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**

CPF/CNPJ: 32.025.484/0001-10

RUA VITORIANO BORGES

Nº: 51

Complemento:

Bairro: **PAZ DE SALOBRO**

Cidade: **CANARANA**

UF: **BA**

CEP: 44892000

Contrato: 1/2020

Celebrado em: 03/02/2020

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VITORIANO BORGES

Nº: 51

Complemento:

Bairro: **PAZ DE SALOBRO**

Cidade: **CANARANA**

UF: **BA**

CEP: 44892000

Data de início: **24/02/2020**

Previsão de término: **29/05/2020**

Coordenadas Geográficas: **11°51'31.00"S, 41°45'03.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**

CPF/CNPJ: 32.025.484/0001-10

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO -> #1977 - DE SOM

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 15 de *fevereiro* de 2020

Local

data

TOM ZANNIER - CPF: 770.547.516-72

Roseli Alves Amaral Sobrinho

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM - CNPJ:
32.025.484/0001-10

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **14/02/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **9979568261**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 51C1Z
Impresso em: 15/02/2020 às 10:21:20 por: ip: 187.71.60.170

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 5219-9800

art@crea-to.org.br
Fix: (63) 3219-0601

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



**CREA-TO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 -

Palmas - TO

CEP: 77.020-176

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.**Pagador**
TOM ZANNIER**CPF/CNPJ**
770.947.516-72**Endereço**
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520**Registro CREA**
CREA-TO 2405017768**Representação numérica:** 10497.28650 70000.100944 97956.826115 6 81740000008878**Agência / Código Beneficiário**
3459 / 728657-0**Número do Documento**
1400009979568261-6**Data Emissão**
13/02/2020**Data Vencimento**
23/02/2020**Parcela**
1/1**Valor do Documento**
R\$ 88,78**Detalhes da Cobrança**

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20200236875

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXABanco
104-0**10497.28650 70000.100944 97956.826115 6 81740000008878**

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					23/02/2020	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins					3459 / 728657-0	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acóde	Data Processamento	Nosso Número	
13/02/2020	9979568261	DM	N	13/02/2020	1400009979568261-6	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	88,78	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins					(-) Valor Cobrado	
26.753.608/0001-80						
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO						
Pagador					Código de Barra	
TOM ZANNIER / Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM					Autenticação Mecânica	
770.947.516-72					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
CREA-TO 2405017768						
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4, 37						
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520						



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TOM ZANNIER
AGENCIA: 1886-4 CONTA: 34.857-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497286507000010094497956826115681740000008878

BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 26.753.608/0001-80

PAGADOR:
TOM ZANNIER
CPF: 770.947.516-72

NR. DOCUMENTO	21.302
DATA DE VENCIMENTO	23/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

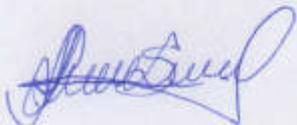
NR. AUTENTICACAO 5.0BF.EP5.02B.961.2FB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



ANEXO DO PROJETO TÉCNICO

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES COM COORDENADAS DA RESIDÊNCIA

Nome do dirigente: ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 089739030558	
RG: 808129880	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 006.894.475-66	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			Nº: 87
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 53 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 07 "

Nome do dirigente: MARIA DE NAZARÉ LOPES MARTINS CEDRO			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 139045400566	
RG: 577728039	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 436.043.448-08	
Endereço: RUA PLANALTO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 443892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 29 "
	Longitude:	51 ° W	44 ' 59 "

Nome do dirigente: DANILO FERREIRA DA SILVA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 298018670159	
RG: 348315259	Órgão Emissor: SSP-SP	CPF: 225.386.058-14	
Endereço: RUA PEDRO ARAÚJO, PAZ DE SALOBRO			S/Nº.
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 46 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 14 "

Nome do dirigente: EVERTON VAGNER MARTINS DE ALMEIDA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 150134780590	
RG: 112180630	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 065.322.085-58	
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, PAZ DE SALOBRO			Nº: 560
Município: CANARANA		UF: BA	CEP: 44.892-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	51 ' 41 "
	Longitude:	41 ° W	45 ' 08 "

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM

RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM**, com sede na **RUA CIRINO NETO, Nº. 51, PAZ DO SALOBRO, CANARANA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 44.892-000**, através de sua presidente **ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO**, CPF: 006.894.475-66, RG: 808129880 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1979, NATURALIDADE: CANARANA-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: TRAVESSA DO PLANALTO, 87, PAZ DO SALOBRO, CIDADE: CANARANA-BA, CEP: 44.892-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão Comunitária**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e ANATEL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA E O QUE FOR NECESÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assina.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Canarana, 13 de novembro de 2018.

Roseli Alves Amaral Sobrinho

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

CPF: 006.894.475-66

Presidente



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74) 99882-6660
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
Capi: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30
Sel(s): 0213.ABA27350-3
Em testemunho ()
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVÃO
IRECE - BA 13/11/2018

Helder Paiva Rodrigues
Helder Paiva Rodrigues
Escrivente Autorizado





REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME 394.751 2ª Via DATA DE EMISSÃO 08/12/2014

FILIAÇÃO PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

NATURALIDADE SÃO CAETANO DO SUL-SP DATA DE NASCIMENTO 26/08/1981

CERT. NASC. Nº 58.600, LV A-097, FLS 253, EXP.15/04/2011

SÃO PAULO-SP - 26º SUBDISTRITO

963.008.841-04

Smarina

LEI Nº 7.112 DE 2006



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 9434/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de março de 2020.

À Senhora

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO

Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** (CNPJ nº

32.025.484/0001-10)

Rua Vitorino Borges, nº 51 - Paz do Salobro

44.892-000 / Canarana - BA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.071183/2018-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 269/2020/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 269 - evento sei - 5024138

Ofício : 41334 - evento sei - 4784445



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/03/2020, às
15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5232792 e o código CRC **11CE1EB0**.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5232792



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



NF.:
Pedido:

Contrato: 9912443202
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): 00030

BO303158880BR



Nome Legível: _____
Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO
RUA VITORINO BORGES, 51
PAZ DO SALOBRO
44892-000 SALOBRO (CANARANA)/BA

Obs: PROCESSO: 01250.071183/2018-04
SERAD/SERCO

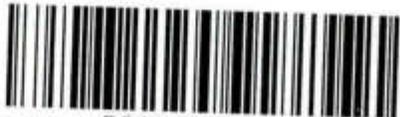


Remetente:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,



03/04/20

 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 18/03/2020
DESTINATÁRIO ROSELI ALVES AMARAL SOBRINHO RUA VITORINO BORGES, 51 PAZ DO SALOBRO 44992-000		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA CANARANA
SALOBRO (CANARANA) BA		IMPRESSÃO UNIDADE DE ENTREGA 08 JUN 2020
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO. BRASÍLIA - DF 70044-900		 BO303158880BR
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ 2º _____ 3º _____		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) 1 - PR: 01250.071183/2018-04, 1 - OFÍCIO: 9434.
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> [1] MUDOU-SE <input type="checkbox"/> [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> [3] NÃO EXISTE NÚMERO <input type="checkbox"/> [4] DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> [5] RECUSADO <input checked="" type="checkbox"/> [6] NÃO PROCURADO <input checked="" type="checkbox"/> [7] AUSENTE <input type="checkbox"/> [8] FALLECIDO <input type="checkbox"/> [9] OUTROS
AO REMETENTE		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Lucyana Soares de Oliveira Agência de Correios - Alameda Comercial Matr. 8924744-2
_____ DATA DE ENTREGA _____ Nº DOC. DE IDENTIDADE _____		_____

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília - DF



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

3/26/20 5:48 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CANARANA	01250.071183/2018	241	11S5131	41W4503	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
0.15	BA	CANARANA	53000.021665/2007	25	11S5135	41W4500	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SALOBRO - ACIS
0.28	BA	CANARANA	53900.037216/2015	0	11S5139	41W4459	RAQ	ARCPS - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PAZ DE SALOBRO
0.35	BA	CANARANA	53900.012324/2016	96	11S5142	41W4500	INAB	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA FM
10.40	BA	AMÉRICA DOURADA	53000.039898/2005	0	11S4600	41W4400	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMERICA DOURADA
14.91	BA	BARRO ALTO	53000.010982/2006	24	11S4444	41W4928	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA FUNDA
16.90	BA	CANARANA	01250.071344/2018	241	11S4247	41W4744	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA VIDA
17.02	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.008816/2016	96	11S5756	41W3820	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.04	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.016131/2016	96	11S5800	41W3823	INAB	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
17.04	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017861/2013	57	11S5800	41W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO MULUNGUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
17.06	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.017139/2013	57	11S5758	41W3820	ARQDE F	INSTITUTO ACAO
17.06	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.014080/2009	0	11S5758	41W3820	ARQCD I	INSTITUTO ACAO
17.22	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.032637/2015	0	11S5801	41W3816	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

3/26/20 5:48 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.005493/2015	0	11S5804	41W3813	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53900.028402/2014	0	11S5804	41W3813	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO LIVRE DE COMUNICACAO
17.34	BA	MULUNGU DO MORRO	53000.008790/2008	25	11S5804	41W3813	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA
18.48	BA	CAFARNAUM	53640.000437/2001	0	11S4200	41W4200	ARQCD I	RÁDIO PLANALTO FM.
18.48	BA	CAFARNAUM	53640.000150/2000	0	11S4200	41W4200	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
18.93	BA	SOUTO SOARES	53000.040301/2007	0	12S0036	41W4016	ARQCD I	ASSOCIACAO DE POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SEGREDO
19.04	BA	CANARANA	53000.017417/2012	44	11S4117	41W4559	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANARANA
19.24	BA	CANARANA	53000.021891/2005	25	11S4113	41W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO DE CANARANA
19.38	BA	CANARANA	01250.071164/2018	241	11S4107	41W4612	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANARANA FM
19.55	BA	CANARANA	53900.006427/2015	0	11S4407	41W3722	ARQCD I	ARCPS - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PAZ DE SALOBRO
19.56	BA	CANARANA	53640.000666/2001	25	11S4100	41W4600	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E REMANESCENTE QUILOMBOLA DE LARGO DO MIRANDA
19.80	BA	BARRO ALTO	53900.012339/2016	96	11S4552	41W5419	AUT	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BARRO ALTO
20.26	BA	BARRO ALTO	53000.015344/2013	56	11S4500	41W5400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

3/26/20 5:48 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.37	BA	BARRO ALTO	53900.011271/2016	96	11S4547	41W5437	ARQDE F	ASSOCIACAO BARROALTENSE CULTURAL DE RADIODIFUSAO
20.48	BA	BARRO ALTO	53000.033004/2007	24	11S4545	41W5440	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA
23.99	BA	BARRO ALTO	53000.034081/2003	24	11S4600	41W5700	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONSCIENCIA VIVA
28.01	BA	SOUTO SOARES	53000.012451/2004	19	12S0519	41W3847	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SOUTO SOARES
33.95	BA	BARRA DO MENDES	53640.000147/2001	14	11S4836	42W0331	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA DA FÉ IMACULADA CONCEIÇÃO
34.71	BA	BARRA DO MENDES	53640.000356/1999	0	11S4900	42W0400	RAQ	ASSOCIACAO BARRAMENDENSE DE BEM ESTAR SOCIAL
35.20	BA	BARRA DO MENDES	53640.000316/1999	14	11S4850	42W0415	LDD	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.20	BA	BARRA DO MENDES	53900.048775/2015	14	11S4850	42W0415	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS MENORES CARENTES DE BARRA DO MENDES - BAHIA
35.46	BA	CAFARNAUM	53900.016403/2016	96	11S4149	41W2813	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
35.75	BA	CAFARNAUM	53900.010874/2016	96	11S4118	41W2821	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAFARNAUM
35.83	BA	CAFARNAUM	53100.000076/2004	19	11S4137	41W2806	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE CAFARNAUM
35.87	BA	CAFARNAUM	53000.014021/2013	56	11S4138	41W2804	ARQDE F	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO
35.87	BA	CAFARNAUM	53900.016214/2016	96	11S4138	41W2804	ARQDE F	ASSOCIACAO CAFARNAUENSE DE DIFUSAO CULTURAL E RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

3/26/20 5:48 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.58	BA	CAFARNAUM	53100.000336/2004	19	11S4100	41W2800	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE
36.58	BA	CAFARNAUM	53640.000181/2001	0	11S4100	41W2800	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEF. E SOCIOCULTURAL DE RADIO COMUN. UNIDOS PELO BEM ESTAR DO DIST. DE CANAL MUNICIPIO DE CAFARNAUM
36.58	BA	CAFARNAUM	53640.000040/2001	0	11S4100	41W2800	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE CAFARNAUM
37.27	BA	IBIPEBA	53640.000562/1999	10	11S3827	42W0039	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IBIPEBA
37.27	BA	IBIPEBA	53900.030111/2014	10	11S3827	42W0039	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IBIPEBA
41.61	BA	IBITITÁ	53640.000488/2001	0	11S3300	41W5800	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE IBITITA
41.61	BA	IBITITÁ	53900.011312/2015	10	11S3300	41W5800	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
41.61	BA	IBITITÁ	53900.034429/2015	10	11S3300	41W5800	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
42.74	BA	IBITITÁ	53900.059699/2016	10	11S3240	41W5836	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
42.74	BA	IBITITÁ	53640.000607/1999	10	11S3240	41W5836	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
45.21	BA	IRAQUARA	53640.001436/1998	4	12S1438	41W3707	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE IRAQUARA
45.56	BA	IRAQUARA	53000.062634/2009	31	12S1448	41W3701	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE IRAQUARA
45.68	BA	IRAQUARA	53000.054528/2006	0	12S1455	41W3710	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FILHOS DE IRAQUARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500711832018

3/26/20 5:48 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.68	BA	IRAQUARA	53000.073941/2006	31	12S1455	41W3710	ARQDE F	ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO MORUMBI E ADJACÊNCIAS
45.82	BA	MUCUGÊ	53000.015268/2009	28	12S1612	41W4617	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA
46.30	BA	SEABRA	53000.013679/2008	0	12S1620	41W4754	ARQCD I	ASSOCIACAO SERRANA DE COMUNICACAO
46.30	BA	SEABRA	53000.026746/2013	59	12S1620	41W4754	ARQDE F	ASSOCIACAO SERRANA DE COMUNICACAO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.071183/2018 Localidade / UF: CANARANA/BA
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
Aviso: 241 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Vitoriano Borges, nº 51 Nº . - B. Paz de Salobro CANARANA - BA
Endereço Estúdio: Rua Vitoriano Borges, nº 51 Nº . - B. Paz da Salobro CANARANA - BA
Endereço Sede: CIRINO NETO Nº 51 - B. PAZ DO SALOBRO CANARANA - BA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Sintekc Sistemas Eletrônicos Ltda.	b. Modelo :	EX25		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.42	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.071183/2018-04, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5341044) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5341057).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 26/03/2020, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5341062** e o código CRC **C61F2207**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5341044)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5341057)

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5341062



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VITORIANO BORGES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 44.892-000	BAIRRO/DISTRITO PAZ DE SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSELIECLOVES@GMAIL.COM	
TELEFONE (74) 9995-5156		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **10:02:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.484/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRAO FM

Endereço: RUA CIRINO NETO 51 / PAZ DO SALOBRO / CANARANA / BA / 44892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703583104592293

Informação obtida em 15/05/2020 10:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
CNPJ: 32.025.484/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:09 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **105B.BD12.C230.8253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.025.484/0001-10

Certidão n°: 10941212/2020

Expedição: 15/05/2020, às 10:19:11

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.025.484/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Salobro FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da respectiva Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/05/2020, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5509086** e o código CRC **D2AFF86A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5509086



CNPJ: **32.025.484/0001-10**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:25:17 do dia 15/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.071183/2018-04, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, na localidade de **Canarana / BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/05/2020, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5509101** e o código CRC **E09B472F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5509101

Município/UF: Canarana/BA TRF1 (Irecê) **Revisão Final**

Processo nº: 01250.071183/2018-04

CNPJ: 32.025.484/0001-10

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Salobro FM

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 02/12/2018 (processo público gerado)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3640246)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3640246)

4. Estatuto Social: fl.5/15 (5176649) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1/4 (3640252) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1/4 (3640252) para o período de 14/09/18 a 14/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.2/8 (3640254)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Roseli Alves Amaral Sobrinho – fl.3 (3640254)		089739030558 20/12/79	006.894.475-66	
Vice-Presidente: Maria de Nazaré Lopes Martins Cedro – fl.7/8 (3640254)		298018670159 18/9/92	436.043.448-08	
Diretor Administrativo: Danilo Ferreira da Silva – fl.4/6 (3640254)		298018670159 14/07/83	225.386.058-14	
Diretor de Operações: Everton Vagner Martins de Almeida – fl.2 (3640254)		150134780590 09/7/96	065.322.085-58	

8. Manifestações em apoio: fl.1/19 (3640256)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1 (3640248)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Entidade apresentou todos os documentos habilitantes conforme art. 22 da portaria 4334/2015, com atualizações das Port. 1909/2018 e 1976/2018, como não tem concorrente, segue para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.8º, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.8º, I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.18º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 19º a 23º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.18º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.24º e 25º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.3º c/c 11º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.29º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art.27º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.31º e 32º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas **art.30º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembléia: **Art. 11º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembléia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.13º, a 17º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.13º, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.33º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3878839)
- 2.2 Certidão FGTS: (**5176657**)
- 2.3 Certidão PGFN : (3878849)
- 2.4 Certidão CNDT: (3878855)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3878860)
- 3. Pesquisa Anatel (3878879) e Radar (3878881)**
- 4. Anexo 6/ART: fl.1/7 (**5176659**), (5176660)

OBSERVAÇÕES:

25/02/19 - Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequar-se a Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, não foi possível emitir a certidão do FGTS.

15/05/20 - Exigências solicitadas por meio da NT. 2780/2019, foram devidamente respondidas. Revisão Final.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: (5509061)
- 3.2 Certidão FGTS: (5509066)
- 3.3 Certidão PGFN: (5509074)
- 3.4 Certidão CNDT: (5509080)
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: (5509086)
- 3.6 Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 3.7 Pesquisa Anatel (5509098) e Radar: (5509101)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10230/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canarana / BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/12/2018, às fl. 1/3 (3640246), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Salobro FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Roseli Alves Amaral Sobrinho Vice-Presidente: Maria de Nazaré Lopes Martins Cedro Diretor Administrativo: Danilo Ferreira da Silva Diretor de Operações: Everton Vagner Martins de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Vitoriano Borges, nº 51 - B. Paz de Salobro - Canarana/BA Coordenadas geográficas: 11°51'31"S de latitude e 41°45'03"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Vitoriano Borges, nº 51 - B. Paz de Salobro - Canarana/BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3640246)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.5/15 (5176649)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.1/4 (3640252)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 1/4 (3640252)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl.2/8 (3640254)

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.1/19 (3640256)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.1 (3640248)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/7 (5176659) e (5176660)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(5509061)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5509098)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(5509066)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5509074)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5509080)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5509101)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim,

não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da respectiva Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (5509086)

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 10/07/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/07/2020, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2020, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5509137** e o código CRC **3C5BD73E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.071183/2018-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Salobro FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.484/0001-10, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10230/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071183/2018-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Paulo Associação Rádio Comunitária Salobro FM, CNPJ nº 32.025.484/0001-10, cuja sede se situa na Rua Cirino Neto, nº 51, Bairro Paz Do Salobro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI nº 5509137

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.071183/2018-04**

Assunto: **Deferimento - Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 10230/2020 (5509137) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 15/09/2020, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5875771** e o código CRC **68B9FC11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 5875771



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

PARECER n. 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/ImI

NUP: 01250.071183/2018-04

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM E UNIÃO (Secretaria de Radiodifusão - SERAD)

ASSUNTO: Autorização para Prestação de Serviço de Radiodifusão Comunitária

- I - Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária.
- II - Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.
- III - Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

I - RELATÓRIO

Via Despacho s/nº da Secretaria de Radiodifusão - SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Canarana, Estado da Bahia**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2780/2019/SEI-MCTIC** (SEI nº 3879008), da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** manifestou interesse no aludido processo seletivo (Doc. nº 3762573 - SEI), tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despiciendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único**, da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 6038/2019/SEI-MCTIC** (SEI nº 3879056) referida Associação carrou todos os demais documentos solicitados, posicionou-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 10230/2020/SEI-MCTIC** (SEI nº 5509137), por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo **"deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica"**, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO

COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. *Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

§ 1º *O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

§ 2º *A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

§ 3º *O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

§ 5º *O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

Art. 224. *Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

Art. 2º *O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

Parágrafo único. *Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

Art. 3º *O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*

I - *dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

II - *oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

III - *prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

IV - *contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

V - *permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

Art. 6º *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

(...)

Art. 7º *São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

Art. 11. *A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela

Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, que estabelece, *ipsis litteris*:

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase

recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação limita-se ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU.

14. Destarte, compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 10230/2020/SEI-MCTIC** (SEI nº 5509137), manifestou-se nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, na localidade de **Canarana/Ba**, *in verbis*:

"1. Trata-se do requerimento da Associação Rádio Comunitária Salobro FM para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/12/2018, às fl. 1/3 (3640246), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Salobro FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Roseli Alves Amaral Sobrinho Vice-Presidente: Maria de Nazaré Lopes Martins Cedro Diretor Administrativo: Danilo Ferreira da Silva Diretor de Operações: Everton Vagner Martins de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Vitoriano Borges, nº 51 - B. Paz de Salobro - Canarana/BA Coordenadas geográficas: 11°51'31"S de latitude e 41°45'03"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Vitoriano Borges, nº 51 - B. Paz de Salobro -

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3640246)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.5/15 ()
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.1/4 ()
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 1/4 (3640252)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl.2/8 (3640254)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.1/19 (3640256)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.1 (3640248)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.1/7 (5176659) e (5176660)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	()
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	()
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	()
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5509074)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5509080)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5509101)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da respectiva Subseção Judiciária de Canarana/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (5509086)

CONCLUSÃO

7. *Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."*

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 10230/2020//SEI-MCTIC**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 241/2018/SEI-MCTIC**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a Portaria nº 4.334, de 2015 (vide itens 14 e 15 deste PARECER), deste Ministério, verifica-se que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 2 de dezembro de 2018**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **03 de dezembro de 2018**.

18. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 3640246);
- b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5176649);
- c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 3640252);
- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 3640252);
- e) Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 3640254);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 3640256);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3640248);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5176659 e SEI nº 5176660);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 5509061);
- j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 5509098);
- k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 5509066);
- l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 5509074);
- m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 5509080); e
- n) Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 5509101) (SEI);

19. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 3º - Da Admissão e Demissão de Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 24)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

20. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 5509124), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 3640246).

21. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III - CONCLUSÃO

22. Em face de todo o exposto e em conclusão, recomenda-se seja observado que:
- a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação Rádio Comunitária Salobro FM**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Canarana, Estado da Bahia**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;
 - b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo, conforme, inclusive, detectado no **caput** do **art. 1º** da **portaria** (transcrito em nota de rodapé), onde consta, inadvertidamente, o nome **"Paulo"** antes do nome da **"Associação Rádio Comunitária Salobro"**; e
 - c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

23. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

24. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 1º de outubro de 2020.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071183201804 e da chave de acesso 59ffe2aa

Documento assinado eletronicamente por LIDIA MIRANDA DE LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 507612706 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LIDIA MIRANDA DE LIMA. Data e Hora: 02-10-2020 11:54. Número de Série: 17444135. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00115/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.071183/2018-04

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00046/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Lídia Miranda Lima.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre processo seletivo para obtenção de autorização relacionada à prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Canarana/BA.
3. É necessário que a SERAD atente para as orientações apresentadas nos itens 21 e 22, subitens "a" e "b", do PARECER n. 00046/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que versa sobre a comprovação de regularidade junto ao FGTS e a ratificação do erro material existente no texto da minuta de portaria a ser subscrita pelo Ministro de Estado, no que concerne ao nome da Associação que pretende obter a autorização.
4. Após o devido atendimento das orientações acima mencionadas, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Salobro FM.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071183201804 e da chave de acesso 59ffe2aa

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 508407550 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 05-10-2020 08:11. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00120/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.071183/2018-04

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071183201804 e da chave de acesso 59ffe2aa

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 509049976 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 05-10-2020 09:32. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00127/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.071183/2018-04

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SALOBRO FM E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de outubro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250071183201804 e da chave de acesso 59ffe2aa

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 509490606 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 05-10-2020 16:06. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 46/2020 (5948684), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/10/2020, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5948964** e o código CRC **6C3AAFC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 5948964

DESPACHO

Processo nº: 01250.071183/2018-04

Referência: Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml (5948684)

Interessado: Associação Rádio Comunitária Salobro FM

Assunto: Revisão final do processo de Outorga. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 06/10/2020, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5949549** e o código CRC **970D1AE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 5949549



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.025.484/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VITORIANO BORGES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 44.892-000	BAIRRO/DISTRITO PAZ DE SALOBRO	MUNICÍPIO CANARANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSELIECLOVES@GMAIL.COM	
TELEFONE (74) 9995-5156		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **14:38:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.025.484/0001-10**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:52:47 do dia 07/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM
CNPJ: 32.025.484/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:38 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **00A3.562D.A66C.8C6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.025.484/0001-10
Certidão n°: 32210724/2020
Expedição: 07/12/2020, às 14:41:37
Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.025.484/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.025.484/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SALOBRAO FM
Endereço: RUA CIRINO NETO 51 / PAZ DO SALOBRO / CANARANA / BA / 44892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2020 a 26/12/2020

Certificação Número: 2020112704305094694308

Informação obtida em 07/12/2020 14:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Salobro FM.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5948684), no processo de interesse de Associação Rádio Comunitária Salobro FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Canarana/BA, foram renovadas nesta data todas as certidões (6217946), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5509101, de acordo com o que constou no item "21" do Parecer: " 21. *Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.*"

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/12/2020, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6217956** e o código CRC **ABEB5A32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 6217956

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Salobro FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, evento 5948684 constante do processo nº 01250.071183/2018-04, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Canarana/BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

Anexos:

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071183/2018-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Salobro FM, inscrita no CNPJ

sob nº 32.025.484/0001-10, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10230/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071183/2018-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Salobro FM, CNPJ nº 32.025.484/0001-10, cuja sede se situa na Rua Vitoriano Borges, nº 51, Bairro Paz de Salobro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 07 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/01/2021, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/02/2021, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 28/02/2021, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6218055** e o código CRC **422981C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 6218055



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 2104/2021/SEI-MCOM de 2 de março de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071183/2018-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Salobro FM, CNPJ nº 32.025.484/0001-10, cuja sede se situa na Rua Vitoriano Borges, nº 51, Bairro Paz de Salobro, na localidade de Canarana, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6604112** e o código CRC **FCBE1364**.

Brasília, 02 de março de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071183/2018-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Salobro FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.484/0001-10, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10230/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/ImI, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2104, de 2 de março de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6604129** e o código CRC **E87A72FE**.

Ofício Interno nº 1414/2021/MCOM

Brasília, 2 de março de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na
localidade de Canarana / BA - Associação Rádio Comunitária Salobro
FM**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (6218055) e no Parecer Jurídico nº 046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5948684), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria 2104/2021/SEI-MCOM (6604112) e Exposição de Motivos (6604129), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 10/03/2021, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6605147** e o código CRC **24DB4341**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 1414/2021/@setor@ - Processo nº 01250.071183/2018-04 - Nº SEI: 6605147

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/03/2021 14:16:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6300231
Data prevista de publicação: 17/03/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13362014	ATO PORTARIA NA 2104.rtf	8cf1fff9cf64b8d2 2d5e9a54e3b48550	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, na Portaria que habilita a pessoa jurídica UNIFY - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 67.071.001/0003-60, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, onde se lê: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE MARÇO DE 2021, leia-se: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.773/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.102/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068794/2018-67, resolve:

DESPACHO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046337/2012-71, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Fundação João Matias de Oliveira, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II, estado do Piauí, por meio do canal 252E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processual, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II/PI, por meio do canal 252E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA	Fundação de Direito Privado	53000.043378/2012-14	Indeferida	Habilitada com posterior decaimento do direito à contratação.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO KOLPING DO PIAUÍ	Fundação de Direito Privado	53000.044982/2012-50	Inabilitada	Indeferimento	Não apresentado.

DESPACHO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 554/2020/SEI-MCTIC e no PARECER nº 71/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.055689/2015-17, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 166/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018;

b) e, neste mesmo ato, em virtude do indeferimento da proposta da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e da inabilitação das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mineiros, estado do Goiás, canal 240 E, classe C constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO - DETALHAMENTO NA NOTA TÉCNICA Nº 554/2020 5040162
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior	Pessoa jurídica de Direito Público Interno	53900.067375/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Fundação Municipal com sede na localidade. Falha na complementação de documentos. Recurso Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.
Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas	Fundação de Direito Privado	53900.077112/2015-66	2º Lugar	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão dos Guararapes	1,473	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.067420/2015-83	3º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.071183/2018-04.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Salobro FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 2.104/SEI-MCOM, de 02 de março de 2021, no Diário Oficial da União de 17/03/2021 (6802399), que autoriza a **Associação Rádio Comunitária Salobro FM** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.071183/2018-04, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 29 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/03/2021, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6862797** e o código CRC **20BE3AAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.071183/2018-04

SEI-MCOM nº 6862797

Ofício Interno nº 2435/2021/MCOM

Brasília, 30 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6604129)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2104/2021/SEI-MCOM (6802399), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6604129), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/03/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6892842** e o código CRC **AA5D2249**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2435/2021/@setor@ - Processo nº 01250.071183/2018-04 - Nº SEI: 6892842

Brasília, 31 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.071183/2018-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Salobro FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.025.484/0001-10, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canarana/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10230/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00046/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2.104, de 2 de março de 2021, publicada no DOU de 17/03/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8253/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.071183/2018-04.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/04/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035667** e o código CRC **F3D0ECCA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8253/2021/MCOM - Processo nº 01250.071183/2018-04 - Nº SEI: 7035667